

CD
SGT
CIV
SFF

Laudo de Avaliação
REN 816/2018 ANEEL
CTEEP

Data do Relatório
05 de abril de 2019

Final



Data: 9 / 04 / 19 17:00
meun

Índice

01	Sumário Executivo	4
	Sumário Executivo	5
02	Introdução	7
	Introdução	8
	A Concessão	9
	Quadros Resumo	11
03	Metodologia Aplicada	26
	Reuniões de Planejamento	27
	Base Blindada	27
	Base Incremental	29
	Inventário de Campo	29
04	Etapas da Avaliação	30
	Elegibilidade	31
	Índice de Aproveitamento	31
	Metodologia de Avaliação	32
	Banco de Preços	34
	Juros de Obra em Andamento	36
	Conciliação	37
	Depreciação	38
	Obrigações Especiais	38
	Almoxarifado em Operação	39
05	Resultados	40
	Considerações Finais	41
	Premissas de Avaliação	43
	Resumo de Valores	44
06	Condições Limitativas de Responsabilidade	45
	Limitações	46
07	Anexo I – Caracterização da Concessão	48
08	Anexo II – Equipes de Campo	50
09	Anexo III – Ativos Não Elegíveis	52
10	Anexo IV – Imóveis em Processo de Regularização	54

11	Anexo V – Almoxarifado de Operação	56
12	Anexo VI – Índice de Aproveitamento de Terrenos e Edificações	58
13	Anexo VII – Juros Sobre Obra em Andamento - JOA	60
14	Anexo VIII – Resumo da Base de Remuneração	62
15	Anexo IX – Manifestação ISA CTEEP (“Ativos Limbo”)	64

Seção 01

Sumário Executivo

Sumário Executivo

CTEEP

Rua Casa do Ator nº 1155, Bairro Vila Olímpia
São Paulo - SP

At. Rafael Falcão Noda / Claudio Hernan Domingorena
Diretor de Relações Institucionais / Gerente da Base Regulatória

São Paulo, 05 de abril de 2019

Sumário Executivo

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.Sas., e como resultado do serviço prestado, apresentamos a seguir o relatório de avaliação patrimonial dos ativos imobilizados em serviço sob o contrato de concessão número 059/2001 da CTEEP (adiante “Cliente” ou “CTEEP”), elaborado pela empresa avaliadora Duff & Phelps (adiante “Empresa”) na data base de 31 de janeiro de 2018.

O presente documento destina-se unicamente ao Cliente, bem como a sua utilização se restringe aos fins indicados neste documento. Esta restrição não se opõe ao Cliente quanto a fornecer uma cópia do documento a terceiros, cuja revisão seria consistente com o uso pretendido. A Empresa não é responsável pela utilização não autorizada do presente documento.

Objetivo da Avaliação

O objetivo do trabalho foi a elaboração do laudo de avaliação dos ativos da concessão número 059/2001 da CTEEP conforme critérios e metodologias estabelecidas na Resolução Normativa nº 816/2018 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 22 de maio de 2018 e Submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret), na data-base de 31 de janeiro de 2018, para fins de formação da Base de Remuneração do processo de Revisão Tarifária das Receitas das Concessionárias de Transmissão de energia elétrica.

Data da Avaliação

31 de janeiro de 2018

Resumo de Valores

De acordo com as premissas descritas, é nossa opinião que, em 31 de janeiro de 2018, o Valor Novo de Reposição (VNR), Valor de Mercado em Uso (VMU) e Valor de Base de Remuneração (VBR), são razoavelmente expressos pelos seguintes valores (em R\$):

Resumo de Valores - Base Blindada + Incremental

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	Valor Novo de Reposição	Valor de Mercado em Uso	Valor da Base de Remuneração
1 - INTANGÍVEIS	211.267.171,02	211.189.473,90	211.189.473,90
1.1 - Servidões permanentes	203.551.766,61	203.551.766,61	203.551.766,61
1.2 - Softwares	110.618,33	39.986,25	39.986,25
1.3 - Outros	7.604.786,09	7.597.721,03	7.597.721,03
2 - TERRENOS	155.523.957,92	155.523.957,92	135.919.572,35
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	155.523.957,92	155.523.957,92	135.919.572,35
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	833.857.672,48	106.653.703,25	106.653.703,25
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	833.857.672,48	106.653.703,25	106.653.703,25
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.272.381.076,50	4.701.288.111,70	4.701.288.111,70
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	22.239.875.733,92	4.674.370.219,14	4.674.370.219,14
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	32.505.342,58	26.917.892,55	26.917.892,55
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.473.029.877,92	5.174.655.246,76	5.155.050.861,19

Seção 02

Introdução

Introdução

Características da Concessão

O presente relatório de Avaliação Patrimonial visa estabelecer os Valores Novos de Reposição, Valores de Mercado e Valores de Base de Remuneração dos ativos que compreendem as contas do ativo imobilizado do **Cliente**, sob o contrato de concessão 059/2001, na data-base de 31 de janeiro de 2018, para fins de formação da Base de Remuneração do processo de Revisão Tarifária das Receitas das Concessionárias de Transmissão, utilizando-se critérios e metodologias estabelecidos pela Resolução Normativa nº 816/2018- ANEEL de 22 de maio de 2018 e Submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret).

O sistema elétrico da concessão 059/2001 da **CTEEP** é composto por:

- Subestações – 110;
- Linhas de Transmissão – 14.281,48 Km.

Cabe ressaltar que os bens que formaram a base de ativos do **Cliente** pertencem às seguintes contas contábeis e grupo de bens:

- Contas Contábeis: TRANSMISSÃO / ADMINISTRAÇÃO
 - Intangíveis;
 - Terrenos;
 - Edificações, Obras Civas e Benfeitorias;
 - Máquinas e Equipamentos;
 - Móveis e Utensílios; e
 - Veículos.
- Grupo de Bens
 - Linhas de Transmissão;
 - Subestações;
 - Imóveis Diversos; e
 - Veículos.

A Concessão

Histórico

A ISA CTEEP foi criada em 1999 a partir da divisão dos ativos da estatal paulista Companhia Energética de São Paulo (CESP), dentro do programa de privatização do governo estadual. Mais tarde, em 2001, a ISA CTEEP incorporou a Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica (EPTE), resultante do desmembramento da Eletropaulo.

Em 2002, a adesão ao Nível 1 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) fez a ISA CTEEP entrar para a história do setor elétrico paulista como a primeira empresa comprometida com altos padrões de transparência na divulgação de suas informações.

A privatização ocorreu em 2006 em leilão público promovido pelo governo paulista na BOVESPA. Na ocasião, o Grupo ISA conquistou o controle da Companhia, adquirindo 50,1% das ações ordinárias (com direito a voto). No mesmo ano, a ISA arrematou, em leilão promovido pela ANEEL (órgão do governo federal responsável pela regulação do setor) a concessão para construir a linha de transmissão Neves 1-Mesquita, que passa por 14 municípios mineiros, entre as cidades de Contagem e Ipatinga. Esse empreendimento dá origem à subsidiária Interligação Elétrica de Minas Gerais (IEMG).

Um ano depois, em 2007, a participação do Grupo ISA daria um salto para 89,4% das ações ordinárias e 37,5% do capital total da ISA CTEEP.

Nessa época, com a proposta de se reestruturar e de consolidar sua trajetória de crescimento sustentado, a Empresa participou de leilão público promovido pela ANEEL e venceu o lote de concessão de transmissão que interliga os Estados de Tocantins, Maranhão e Piauí, com 720 quilômetros de linhas. A implantação e a operação do novo empreendimento ocasionaram a criação da Interligação Elétrica Norte e Nordeste (IENNE).

A Empresa aumentou sua participação no setor novamente em 2008, com a aquisição de sete lotes em novos leilões da ANEEL. Ampliou, assim, suas atividades para seis estados, incluindo a entrada na Região Sul e a consolidação no Sudeste. Eram criadas a Interligação Elétrica Sul (IESUL) e a Interligação Elétrica Pinheiros (Pinheiros). Entre os empreendimentos de destaque naquele ano, teve início o da Interligação Elétrica do Madeira (IE Madeira), que conecta a energia gerada pelas usinas no Rio Madeira, em Rondônia, ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

Um ano mais tarde, em 2009, seria a vez da participação em um novo leilão dar origem à subsidiária Interligação Elétrica Serra do Japi, em São Paulo.

No âmbito organizacional, a Companhia teve importantes marcos em 2009, quando estabeleceu sua política de Responsabilidade Social Empresarial (RSE), e em 2011, ao lançar seu Código de Ética, que reforça a transparência no relacionamento com seus públicos.

Enquanto isso, no campo operacional, surgia a Interligação Elétrica Garanhuns (IE Garanhuns), criada em função de projetos no Nordeste, e, em 2012, era adquirida no Espírito Santo a Evrecy. A ISA CTEEP completava assim sua atuação em 16 estados.

No fim do mesmo ano, era firmado com a ANEEL a prorrogação do principal contrato de concessão da Companhia, dando início a mais 30 anos de concessão em serviços de transmissão de energia.

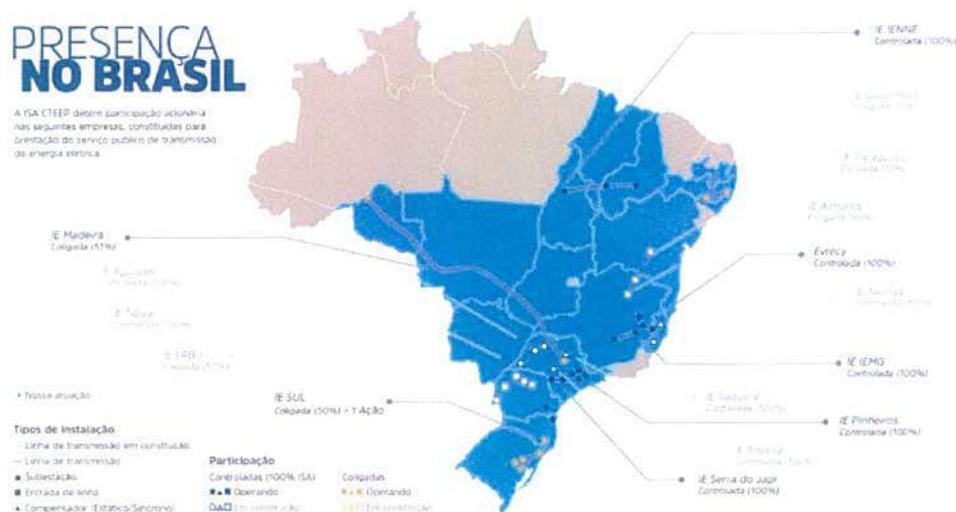
Em 2013, entra em operação a linha de transmissão da IE Madeira, maior linha de transmissão de corrente contínua do Brasil, com mais de 2.300 quilômetros de extensão. Nesse mesmo ano, a ISA define uma nova estratégia empresarial, com foco para 2020 – e a ISA CTEEP redefine sua missão para enfrentar novos desafios e alcançar mais e mais sucesso em sua trajetória.

Resoluções e Receitas

A concessão da CTEEP, tem a seguinte composição para o período incremental:

- Resoluções Autorizativas e Homologatórias – 60;
- Códigos de receitas do período incremental – 1.620.

Mapa da Malha de Transmissão



Quadros Resumo

Relação de Quadros Resumos

- Quadro 1A: BB Atualizada - Resumo por Conta;
- Quadro 1C: BB Atualizada;
- Quadro 2A: BI (Bens Elegíveis) - Resumo por Conta;
- Quadro 2B: BI (Bens Não Elegíveis) - Resumo por Conta;
- Quadro 2C: BI (Bens Extrapatrimoniais) - Resumo por Conta;
- Quadro 3A: BB + BI (Bens Elegíveis) - Resumo por Conta;
- Quadro 3B: BB + BI (Bens Não Elegíveis) - Resumo por Conta;
- Quadro 5B: Valores de Avaliação de Obrigações Especiais;
- Quadro 6A: Base Incremental (Sobras Físicas e Sobras Contábeis) – Resumo por Conta;
- Quadro 6B: Base Incremental (Sobras Físicas e Sobras Contábeis) – Resumo Consolidado;
- Quadro 7A: Base Blindada (Baixas) – Resumo por Conta;
- Quadro 7B: Incremental (Baixas) – Resumo por Conta; e
- Quadro 7C: Base Blindada + Incremental (Baixas) – Resumo por Conta.

Quadro 1A - Resumo por Conta - Base Blindada Atualizada

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	VNR	IAI	VNR-IA	Depreciação	VMU	IAD	VBR
1 - INTANGÍVEIS	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61
1.1 - Servidões permanentes	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - TERRENOS	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35	0,00	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35	0,00	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	831.550.274,52	754,53	831.549.519,99	727.050.228,05	104.500.046,47	0,00	104.500.046,47
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	831.550.274,52	754,53	831.549.519,99	727.050.228,05	104.500.046,47	0,00	104.500.046,47
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.458.938.842,75	0,00	20.458.938.842,75	17.419.548.672,37	3.039.390.170,38	0,00	3.039.390.170,38
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	20.458.938.842,75	0,00	20.458.938.842,75	17.419.548.672,37	3.039.390.170,38	0,00	3.039.390.170,38
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	21.649.564.841,79	19.605.140,11	21.629.959.701,69	18.146.598.900,42	3.502.965.941,38	19.604.385,57	3.483.361.555,80
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO	0,00						0,00
ATIVO DIFERIDO	0,00						0,00
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00						0,00
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO	21.649.564.841,79						3.483.361.555,80

Quadro 1C - Base Blindada Atualizada

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta	Ativo imobilizado em Serviço	R\$ (total)		
Intangíveis	VNR	VNR da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	149.385.847,29	
		(-) Baixas no VNR da Base do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	-667.790,46	
		VNR da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	148.718.056,82	
		(+) Parcela de correção do VNR pelo IPCA	54.833.709,79	
		VNR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	203.551.766,61	
	IAI	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00	
	VNR - IA	VNR - IA da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	203.551.766,61	
	Depreciação Acum.		Depreciação acumulada da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00
			(-) Baixas na Depreciação acumulada do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
			Depreciação acumulada da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00
			(+) Parcela de correção da Depreciação acumulada pelo IPCA	0,00
			(+) Parcela da depreciação ocorrida entre 1º e 2º ciclos	0,00
			Depreciação Acum. da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	VMU	VMU da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	203.551.766,61	
IAD	ia da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00		
VBR	VBR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	203.551.766,61		
Terrenos	VNR	VNR da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	113.646.164,26	
		(-) Baixas no VNR da Base do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	-17.964,43	
		VNR da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	113.628.199,83	
		(+) Parcela de correção do VNR pelo IPCA	41.895.758,09	
		VNR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	155.523.957,92	
	IAI	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	19.604.385,57	
	VNR - IA	VNR - IA da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	135.919.572,35	
	Depreciação Acum.		Depreciação acumulada da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00
			(-) Baixas na Depreciação acumulada do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
			Depreciação acumulada da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00
			(+) Parcela de correção da Depreciação acumulada pelo IPCA	0,00
			(+) Parcela da depreciação ocorrida entre 1º e 2º ciclos	0,00
			Depreciação Acum. da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	VMU	VMU da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	155.523.957,92	
IAD	ia da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	19.604.385,57		
VBR	VBR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	135.919.572,35		
Reservatório, Barragens e Adutoras	VNR	VNR da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00	
		(-) Baixas no VNR da Base do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00	
		VNR da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00	
		(+) Parcela de correção do VNR pelo IPCA	0,00	
		VNR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00	
	IAI	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00	
	VNR - IA	VNR - IA da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00	
	Depreciação Acum.		Depreciação acumulada da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00
			(-) Baixas na Depreciação acumulada do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
			Depreciação acumulada da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00
			(+) Parcela de correção da Depreciação acumulada pelo IPCA	0,00
			(+) Parcela da depreciação ocorrida entre 1º e 2º ciclos	0,00
			Depreciação Acum. da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	VMU	VMU da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00	
IAD	ia da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00		
VBR	VBR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00		
Edificações	VNR	VNR da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	607.543.442,33	
		(-) Baixas no VNR da Base do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00	
		VNR da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	607.543.442,33	
		(+) Parcela de correção do VNR pelo IPCA	224.006.832,19	
		VNR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	831.550.274,52	
	IAI	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	754,53	
	VNR - IA	VNR - IA da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	831.549.519,99	
	Depreciação Acum.		Depreciação acumulada da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	459.273.947,99
			(-) Baixas na Depreciação acumulada do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
			Depreciação acumulada da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	459.273.947,99
			(+) Parcela de correção da Depreciação acumulada pelo IPCA	169.338.511,50
			(+) Parcela da depreciação ocorrida entre 1º e 2º ciclos	98.437.768,56
			Depreciação Acum. da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	727.050.228,05
	VMU	VMU da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	104.500.046,47	
IAD	ia da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00		
VBR	VBR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	104.500.046,47		

Máqs e Equipmtos	VNR	VNR da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	15.270.180.292,54
		(-) Baixas no VNR da Base do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	-322.564.361,51
		VNR da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	14.947.615.931,03
		(+) Parcela de correção do VNR pelo IPCA	5.511.322.911,72
		VNR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	20.458.938.842,75
	IAI	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00
	VNR - IA	VNR - IA da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	20.458.938.842,75
	Depreciação Acum.	Depreciação acumulada da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	11.598.383.563,32
		(-) Baixas na Depreciação acumulada do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	-262.757.820,78
		Depreciação acumulada da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	11.335.625.742,54
		(+) Parcela de correção da Depreciação acumulada pelo IPCA	4.179.549.043,93
		(+) Parcela da depreciação ocorrida entre 1º e 2º ciclos	1.904.373.685,90
		Depreciação Acum. da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	17.419.548.672,37
	VMU	VMU da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	3.039.390.170,38
IAD	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00	
VBR	VBR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	3.039.390.170,38	
Veículos	VNR	VNR da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00
		(-) Baixas no VNR da Base do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
		VNR da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00
		(+) Parcela de correção do VNR pelo IPCA	0,00
		VNR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	IAI	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00
	VNR - IA	VNR - IA da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	Depreciação Acum.	Depreciação acumulada da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00
		(-) Baixas na Depreciação acumulada do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
		Depreciação acumulada da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00
		(+) Parcela de correção da Depreciação acumulada pelo IPCA	0,00
		(+) Parcela da depreciação ocorrida entre 1º e 2º ciclos	0,00
		Depreciação Acum. da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	VMU	VMU da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
IAD	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00	
VBR	VBR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00	
Móveis Utensílios	VNR	VNR da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00
		(-) Baixas no VNR da Base do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
		VNR da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00
		(+) Parcela de correção do VNR pelo IPCA	0,00
		VNR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	IAI	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00
	VNR - IA	VNR - IA da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	Depreciação Acum.	Depreciação acumulada da Base aprovada pela ANEEL no 1º ciclo	0,00
		(-) Baixas na Depreciação acumulada do 1º ciclo ocorridas durante o 2º ciclo	0,00
		Depreciação acumulada da Base do 1º ciclo excluídas as baixas do 2º ciclo	0,00
		(+) Parcela de correção da Depreciação acumulada pelo IPCA	0,00
		(+) Parcela da depreciação ocorrida entre 1º e 2º ciclos	0,00
		Depreciação Acum. da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
	VMU	VMU da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00
IAD	IA da Base do 1º ciclo atualiz. 2º ciclo (proporcional ao 1º ciclo)	0,00	
VBR	VBR da Base do 1º ciclo atualizada para 2º ciclo	0,00	
Total do Ativo Imobilizado em Serviço	Ativo imobilizado em Serviço		R\$ (total)
	VNR		21.649.564.841,79
	IAI		19.605.140,11
	VNR - IA		21.629.959.701,69
	Dep. Acum.		18.146.598.900,42
	VMU		3.502.965.941,38
	IAD		19.604.385,57
VBR		3.483.361.565,80	

Quadro 2A - Resumo por Conta - Base Incremental - Bens Elegíveis

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta	Valores Contábeis (R\$)				Valores Avaliados (R\$)								
	VOC	Depreciação	Residual	% Depreciação	Valor do Banco ANEEL	JOA	VNR	IAI	Depreciação	VMU	% Depreciação	IAD	VBR
1 - INTANGÍVEIS	7.142.020,29	66.690,21	7.075.430,08	0,93%	0,00	0,00	7.715.404,41	0,00	77.697,12	7.637.707,29	1,01%	0,00	7.537.707,29
1.1 - Serviços permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2 - Softwares	98.195,62	81.265,80	36.829,82	82,39%	0,00	0,00	110.618,33	0,00	70.632,07	38.986,25	63,65%	0,00	38.986,25
1.3 - Outros	7.043.824,67	5.324,41	7.038.500,26	0,08%	0,00	0,00	7.604.786,08	0,00	7.065,05	7.597.721,03	0,09%	0,00	7.597.721,03
2 - TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
3 - RESERV. BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4 - EDIF. OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	3.143.328,95	232.458,84	2.910.870,11	7,40%	1.720.066,73	80.434,97	2.307.397,96	0,00	153.741,18	2.153.656,78	6,66%	0,00	2.153.656,78
4.1 - Edif. obras civis e benef. - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.2 - Edif. obras civis e benef. - transmissão	3.143.328,95	232.458,84	2.910.870,11	7,40%	1.720.066,73	80.434,97	2.307.397,96	0,00	153.741,18	2.153.656,78	6,66%	0,00	2.153.656,78
4.3 - Edif. obras civis e benef. - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.4 - Edif. obras civis e benef. - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.276.856.445,18	99.720.423,92	1.177.136.021,26	7,81%	1.189.423.647,86	67.204.423,16	1.813.442.233,76	0,00	161.644.292,44	1.661.897.941,32	6,36%	0,00	1.661.897.941,32
5.1 - Máquinas e equip. - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equip. - transmissão	1.260.020.184,69	96.676.510,61	1.163.343.674,08	7,67%	1.184.074.768,90	56.489.521,96	1.780.836.881,18	0,00	145.966.842,41	1.634.880.048,76	8,20%	0,00	1.634.880.048,76
5.3 - Máquinas e equip. - administração	16.835.260,49	3.043.913,31	13.791.347,18	18,08%	15.348.778,97	714.901,19	32.505.342,58	0,00	5.587.450,03	26.917.892,55	17,19%	0,00	26.917.892,55
5.4 - Máquinas e equip. - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOB EM SERVIÇO	1.287.140.794,42	100.019.472,97	1.187.121.321,45	7,77%	1.201.143.614,69	67.284.868,11	1.823.465.036,13	0,00	161.775.730,76	1.671.689.305,38	8,32%	0,00	1.671.689.305,38
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO													16.264.455,97
ATIVO DIFERIDO													0,00
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS													232.588.941,00
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO													1.465.364.620,35

Quadro 2B - Resumo por Conta - Base Incremental - Bens Não Elegíveis

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta	Valores Contábeis (R\$)					Valores Avariados (R\$)							
	VOC	Depreciação	Residual	% Depreciação	Valor Ranco ANFEL	JOA	VNR	IAI	Depreciação	VMI	% Depreciação	IAD	VBR
1 - INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.1 - Serviços permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2 - TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO													
ATIVO DIFERIDO													
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS													
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO													

Quadro 2C - Resumo por Conta - Base Incremental (Bens Extrapatrimoniais)

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta	Valores Contábeis (R\$)					Valores Avaliados (R\$)							
	VOC	Depreciação	Residual	% Depreciação	Valor Banco ANEEL	JOA	VNR	IMI	Depreciação	VMU	% Depreciação	IAD	VBR
1 - INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.1 - Serviços permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2 - TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	87.637,43	3.508,17	84.129,26	4,00%	0,00	0,00	91.416,19	0,00	3.767,83	87.628,36	4,14%	0,00	87.628,36
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	54.715,83	1.214,70	53.501,13	2,22%	0,00	0,00	55.630,58	0,00	1.239,45	54.591,13	2,22%	0,00	54.591,13
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	32.921,60	2.293,47	30.628,13	6,97%	0,00	0,00	35.585,61	0,00	2.548,39	33.037,23	7,18%	0,00	33.037,23
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	66.132.310,83	6.730.163,95	49.402.146,88	11,99%	76.001.829,77	3.556.514,46	104.177.597,08	0,00	9.827.197,77	94.350.399,31	9,43%	0,00	94.350.399,31
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	54.074.811,53	6.507.819,96	47.566.991,57	12,04%	75.307.067,95	3.523.154,49	101.404.323,51	0,00	9.488.382,97	91.905.940,55	9,37%	0,00	91.905.940,55
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	2.057.499,30	222.243,98	1.835.255,32	10,80%	694.761,82	32.359,97	2.773.273,56	0,00	326.814,80	2.444.458,76	11,66%	0,00	2.444.458,76
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	139.820,38	9.511,84	130.308,44	6,80%	0,00	0,00	148.308,83	0,00	10.161,85	138.146,78	6,85%	0,00	138.146,78
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	139.820,38	9.511,84	130.308,44	6,80%	0,00	0,00	148.308,83	0,00	10.161,85	138.146,78	6,85%	0,00	138.146,78
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	66.359.768,64	6.743.184,06	49.616.584,58	11,96%	76.001.829,77	3.556.514,46	104.417.321,80	0,00	9.841.147,45	94.576.174,45	9,42%	0,00	94.576.174,45
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO													
ATIVO DIFERIDO													
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS													
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO													

Quadro 3A - Resumo por Conta - Base Blindada + Base Incremental - Bens Elegíveis

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	VNR	IAI	VNR-IA	Depreciação	VMU	IAD	VBR
1 - INTANGÍVEIS	211.267.171,02	0,00	211.267.171,02	77.697,12	211.189.473,90	0,00	211.189.473,90
1.1 - Servidões permanentes	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61	0,00	203.551.766,61
1.2 - Softwares	110.618,33	0,00	110.618,33	70.632,07	39.986,25	0,00	39.986,25
1.3 - Outros	7.604.786,09	0,00	7.604.786,09	7.065,05	7.597.721,03	0,00	7.597.721,03
2 - TERRENOS	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35	0,00	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35	0,00	155.523.957,92	19.604.385,57	135.919.572,35
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	833.857.672,48	754,53	833.856.917,95	727.203.969,23	106.653.703,25	0,00	106.653.703,25
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	833.857.672,48	754,53	833.856.917,95	727.203.969,23	106.653.703,25	0,00	106.653.703,25
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.272.381.076,50	0,00	22.272.381.076,50	17.571.092.964,81	4.701.288.111,70	0,00	4.701.288.111,70
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	22.239.875.733,92	0,00	22.239.875.733,92	17.565.505.514,78	4.674.370.219,14	0,00	4.674.370.219,14
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	32.505.342,58	0,00	32.505.342,58	5.587.450,03	26.917.892,55	0,00	26.917.892,55
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	23.473.029.877,92	19.605.140,11	23.453.424.737,82	18.298.374.631,16	5.174.655.246,76	19.604.385,57	5.155.050.861,19
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO	0,00						16.264.455,97
ATIVO DIFERIDO	0,00						0,00
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	251.773.894,42						232.588.941,00
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO	23.221.255.983,51						4.938.726.376,15

Quadro 3B - Resumo por Conta - Base Blindada + Base Incremental - Bens Não Elegíveis

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	VNR	IAI	VNR-IA	Depreciação	VMU	IAD	VBR
1 - INTANGÍVEIS	0,00						
1.1 - Serviços permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - TERRENOS	0,00						
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00						
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00						
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00						
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00						
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00						
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	0,00						
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO	0,00						0,00
ATIVO DIFERIDO	0,00						0,00
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0,00						0,00
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO	0,00						0,00

Quadro 5B - Obrigações Especiais - Informações de Avaliação

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Base Blindada

Saldo da Obrigação Especial Aprovada no Ciclo de Revisão Tarifária Anterior	Índice do IPCA na Data Base da Revisão Tarifária Anterior	Devoluções/ Baixas de Obrigação Especial	Valor do Saldo Obrigação Especial Excluídas as Baixas - Bruto	Índice do IPCA na data Base do laudo de Avaliação	Variação % do IPCA no Período	Saldo Bruto da Obrigação Especial Atualizado	% de Amortização Contábil	Valor da Amortização	Saldo Líquido da Obrigação Especial Atualizado
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00

Base Incremental

VOC de Obrigação Especial - Incremental	VNR de Obrigações Especiais	VMU de Obrigações Especiais	% de Amortização Contábil	Valor da Amortização	Saldo Líquido da Obrigação Especial Atualizado
235.961.660,42	251.773.894,42	0,00	7,62%	19.184.953,41	232.588.941,00

Quadro Resumo de Obrigação Especial - Avaliado

	Bruto	Amortização	Líquido	%
Blindada	0,00	0,00	0,00	0,00%
Incremental	251.773.894,42	19.184.953,41	232.588.941,00	7,62%
TOTAL	251.773.894,42	19.184.953,41	232.588.941,00	7,62%

Quadro 6A - Resumo Por Conta - Base Incremental - Sobras Físicas e Sobras Contábeis

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	Valores Contábeis				Valores Avaliados							
	VOC	Depreciação	Residual	% Depreciação	VNR	IAI	Depreciação	VMU	% Depreciação	IAD	VBR	
1 - INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.1 - Serviços permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2 - TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.1 - Edif, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.2 - Edif, obras civis e benfeitorias - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.3 - Edif, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
4.4 - Edif, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.179.601,49	0,00	267.997,12	1.911.604,37	12,30%	0,00	1.911.604,37	
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.179.601,49	0,00	267.997,12	1.911.604,37	12,30%	0,00	1.911.604,37	
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.179.601,49	0,00	267.997,12	1.911.604,37	12,30%	0,00	1.911.604,37	

Quadro 6B - Consolidado por Conta - Base Incremental - Sobras Físicas e Sobras Contábeis

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	Valores Contábeis						Valores Avaliados						Comparativo		
	VOC	% em relação ao total do AIS	Depreciação	% em relação ao total do AIS	Valor Residual	% em relação ao total do AIS	VNR	% em relação ao total do AIS	Depreciação	% em relação ao total do AIS	VMU	% em relação ao total do AIS		VBR	% em relação ao total do AIS
1 - Intangíveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100,00%
2 - Terrenos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
3 - Reservatório, Barragens e Adutoras	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
4 - Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	73,41%
5 - Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.179.501,49	0,12%	267.997,12	0,18%	1.911.504,37	0,12%	1.911.504,37	0,12%	142,02%
6 - Veículos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
7 - Móveis e Utensílios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Total Ativo Imobilizado em Serviço	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.179.501,49	0,00%	267.997,12	0,00%	1.911.504,37	0,00%	1.911.504,37	0,00%	0,00%

Quadro 7A - Resumo por Conta - Base Blindada - Baixas

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	VNR	IAI	VNR-IA	Depreciação	VMU	IAD	VBR
1 - INTANGÍVEIS	667.790,46	0,00	667.790,46	0,00	667.790,46	0,00	667.790,46
1.1 - Servidões permanentes	667.790,46	0,00	667.790,46	0,00	667.790,46	0,00	667.790,46
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - TERRENOS	17.964,43	0,00	17.964,43	0,00	17.964,43	0,00	17.964,43
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	17.964,43	0,00	17.964,43	0,00	17.964,43	0,00	17.964,43
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	322.564.361,51	0,00	322.564.361,51	262.757.820,78	59.806.540,73	0,00	59.806.540,73
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	322.564.361,51	0,00	322.564.361,51	262.757.820,78	59.806.540,73	0,00	59.806.540,73
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	323.250.116,41	0,00	323.250.116,41	262.757.820,78	60.492.295,63	0,00	60.492.295,63
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO							
ATIVO DIFERIDO							
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS							
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO							

Quadro 7B - Resumo por Conta - Base Incremental - Baixas

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	Valores Contábeis				VNR	IAI	Valores Avaliados							
	VOC	Depreciação	Residual	% Depreciação			Depreciação	VMU	% Depreciação	IAD	VBR			
1 - INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1.1 - Serviços permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2 - TERRENOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
4.1 - Edif., obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
4.2 - Edif., obras civis e benfeitorias - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
4.3 - Edif., obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
4.4 - Edif., obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.828.720,66	153.085,42	3.675.635,24	4,00%	11.423.914,53	0,00	1.006.587,54	10.417.326,99	8,81%	0,00	10.417.326,99			
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	3.828.720,66	153.085,42	3.675.635,24	4,00%	11.423.914,53	0,00	1.006.587,54	10.417.326,99	8,81%	0,00	10.417.326,99			
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00			
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	3.828.720,66	153.085,42	3.675.635,24	4,00%	11.423.914,53	0,00	1.006.587,54	10.417.326,99	8,81%	0,00	10.417.326,99			
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO														
ATIVO DIFERIDO														
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS														
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO														

Quadro 7C - Resumo por Conta - Base Blindada + Base Incremental - Baixas

Data-Base: 31/01/2018

Em Reais (a não ser quando descrito o contrário)

Conta Contábil	VNR	IAI	VNR-IA	Valores Avaliados			IAD	VBR
				Depreciação	VMU			
1 - INTANGÍVEIS	667.790,46	0,00	667.790,46	0,00	0,00	667.790,46	0,00	667.790,46
1.1 - Serviços permanentes	667.790,46	0,00	667.790,46	0,00	0,00	667.790,46	0,00	667.790,46
1.2 - Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - TERRENOS	17.964,43	0,00	17.964,43	0,00	0,00	17.964,43	0,00	17.964,43
2.1 - Terrenos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Terrenos - transmissão	17.964,43	0,00	17.964,43	0,00	0,00	17.964,43	0,00	17.964,43
2.3 - Terrenos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Terrenos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - RESERVATÓRIOS, BARRAGENS E ADUTORAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1 - Edificações, obras civis e benfeitorias - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2 - Edificações, obras civis e benfeitorias - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3 - Edificações, obras civis e benfeitorias - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4 - Edificações, obras civis e benfeitorias - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	333.988.276,04	0,00	333.988.276,04	263.764.408,32	70.223.867,72	0,00	0,00	70.223.867,72
5.1 - Máquinas e equipamentos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Máquinas e equipamentos - transmissão	333.988.276,04	0,00	333.988.276,04	263.764.408,32	70.223.867,72	0,00	0,00	70.223.867,72
5.3 - Máquinas e equipamentos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Máquinas e equipamentos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Veículos - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Veículos - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3 - Veículos - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.4 - Veículos - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1 - Móveis e utensílios - geração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2 - Móveis e utensílios - transmissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3 - Móveis e utensílios - administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4 - Móveis e utensílios - comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	334.674.030,93	0,00	334.674.030,93	263.764.408,32	70.909.622,62	0,00	0,00	70.909.622,62
ALMOXARIFADO DE OPERAÇÃO								
ATIVO DIFERIDO								
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS								
TOTAL BASE DE REMUNERAÇÃO								

Seção 03

Metodologia Aplicada

Reuniões de Planejamento

Planejamento

Nessa fase inicial, a **Empresa** se reuniu com os responsáveis das principais áreas indicados pelo **Cliente** que, de alguma forma, têm uma intervenção direta na gestão de ativos (financeira, engenharia, regulação, informática – TI e suprimentos), buscando os seguintes objetivos:

- Definição dos recursos relativos ao projeto para as distintas fases, tais como informações, contatos das regionais, arquivos (base de dados), entre outras;
- Distribuição de responsabilidades segundo a especialização dos consultores;
- Formação interna das equipes relacionadas ao projeto;
- Preparação dos recursos materiais a serem utilizados nas diversas fases (transporte, equipamentos de coleta, ferramentas a utilizar na conciliação, etc.);
- Esclarecimentos sobre procedimentos adotados pela **Empresa**;
- Definição do cronograma de projeto;
- Aprovação do plano de projeto;
- Definição dos roteiros de visitas dos locais a serem vistoriados; e
- Briefing para análise e resolução de dúvidas que possam surgir.

Base Blindada

Arquivos de Trabalho

Para a determinação da base blindada foram solicitadas as seguintes informações, na data-base de 31 de janeiro de 2018:

- Relatório de Acompanhamento da Fiscalização (RAF) do processo de indenização dos ativos da RBSE do **Cliente**;
- Arquivo de baixas que ocorreram no período entre 01 de janeiro de 2013 e 31 de janeiro de 2018;
- Arquivo da base blindada fiscalizado no processo de indenização da RBSE;
- Arquivo dos quadros resumos fiscalizados no processo de indenização da RBSE.

Ponto de Partida

A Base Incremental do processo de indenização da RBSE, entregue pelo **Cliente**, foi comparado com os documentos do Processo 48500-000798-2014-99, onde todos os valores conferiam com os dados disponíveis até o RAF - 071/2017-SFF/ANEEL de 07 de fevereiro de 2012.

Aplicação de Baixas na Base Blindada

Esta etapa consiste na identificação dos bens baixados no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018 e exclusão destes ativos na base indenizatória da RBSE de 31 de dezembro de 2012.

A identificação dos ativos foi realizada inicialmente levando-se em consideração o número do imobilizado. Uma vez que esgotadas as

possibilidades de vínculo através desta metodologia, buscou-se a identificação de ativos que possuísem mesma característica, mesmo mês e ano de imobilização, mesma ODI e valores contábeis unitários próximos. Aproximações destas características podem ter sido utilizadas no caso de todos os critérios não serem atendidos perfeitamente, mas que ainda assim fosse possível assegurar coerência entre os itens vinculados.

O processo de baixas buscou utilizar as quantidades como referência para exclusão dos ativos da Base Blindada, no entanto, devido a desdobramentos decorrentes do processo de implementação do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, algumas TUCs como sistema de aterramento podem ter sofrido alteração de quantidade, portanto, uma baixa de quantidade um pode ter baixado um ativo de quantidade maior que um na base blindada. O processo de implementação do MCPSE pode ainda ter aberto um determinado imobilizado da Base Blindada em diversas UARs, neste caso, para que as baixas fossem refletidas corretamente, estes ativos tiveram baixa de valor na proporção entre o VOC da baixa sobre o VOC do ativo da Base Blindada.

Por fim, no caso de baixas de bens individuais que não tiveram nenhum ativo semelhante encontrado na Base Blindada, os mesmos não foram baixados e estão devidamente identificados nos arquivos entregues juntamente a este relatório.

Ressaltamos que até o fechamento deste relatório não foi possível comparar os quantitativos das bases de avaliação com os quantitativos da engenharia, desta forma, esta revisão deverá ser realizada no momento da fiscalização adicionando ou subtraindo o montante de baixas para que todos os quantitativos sejam corretamente equacionados.

Aplicação de Depreciação na Base Blindada

Esta etapa consiste na aplicação da depreciação considerando o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018. Foram aplicadas as taxas de depreciação mensal conforme respectiva TUC registrada na Base Blindada e suas taxas vigentes conforme resoluções a seguir:

- Resolução Normativa nº 474/2012-ANEEL: para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015; e
- Resolução Normativa nº 674/2015-ANEEL: para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de janeiro de 2018.

Aplicação de Atualização na Base Blindada

Esta etapa consiste na atualização dos valores blindados e aprovados no processo de indenização das instalações da RBSE para a data base de 31 de janeiro de 2018. O índice de atualização, portanto, considerou a variação do índice contratual, IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE entre 31 de dezembro de 2012 e 31 de janeiro de 2018.

Base Incremental

Revisão do Índice de Aproveitamento

Esta análise consiste na aplicação da revisão dos índices de aproveitamento de terrenos e edificações através da análise dos desenhos de arranjo e análises de investimentos que pudessem indicar qualquer expansão e consequentemente alterações na área aproveitada. Em discussões e informações que foram obtidas juntamente com a concessionária, foi identificado que não houve alterações em áreas construtivas em subestações. Sendo assim, foram mantidos os índices de aproveitamento aprovadas no laudo dos ativos imobilizados RBSE.

Arquivos de Trabalho

Para a determinação da base incremental foram solicitadas as seguintes informações, na data-base de 31 de janeiro de 2018:

- Arquivo magnético contendo a base de dados do AIS – Ativo Imobilizado em Serviço do período incremental;
- Balancete na data base do relatório para verificação dos valores do arquivo AIS;
- Relação das REAs e REHs que compõem o período incremental;
- Orçamentos das receitas autorizadas conforme histórico processual da ANEEL;
- Razão analítico das contas do Subgrupo 2223 – Obrigações Vinculadas à Concessão e Permissão do Serviço Público de Energia Elétrica, contemplando as movimentações e amortizações mensais entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018;
- Razão analítico da conta 1107.X – Almoxarifado de Operação dos últimos 12 meses a contar de 31 de janeiro de 2018.

Inventário de Campo

De acordo com o Submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (Proret), não é mencionada a obrigatoriedade de executar a atividade inventário físico nas instalações da concessionária. Sendo assim, a **Empresa** não executou esta etapa, uma vez que *“O inventário físico pode ser dispensado se consideramos que a validação será realizada confrontando as informações do relatório com o SIGET e o RCP, nos termos do Manual de Controle Patrimonial – MCPSE.”*, de acordo com documento enviado pela agência reguladora ANEEL no dia 8 de agosto de 2018, a concessionária.

Seção 04

Etapas da Avaliação

Elegibilidade

Os critérios utilizados para inclusão dos ativos vinculados à concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica na Base de Remuneração, dos grupos de bens, Terrenos e Servidões Permanentes, Edificações, Máquinas e Equipamentos, Veículos, Móveis, Utensílios, Equipamentos Gerais e Softwares estão de acordo com a Resolução Normativa nº 816/2014-ANEEL, conforme segue:

Elegíveis

Quando efetivamente utilizados no serviço público de transmissão de energia elétrica e conciliados com os lançamentos contábeis.

Não Elegíveis

Quando não utilizados ou utilizados em atividades não vinculadas ao serviço público de transmissão de energia elétrica, ativos não conciliados com o arquivo contábil (sobras-físicas) e sem justificativa formal apresentada.

Índice de Aproveitamento

Para as aquisições do período foram aplicados os índices de aproveitamento estabelecidos em função dos grupos de bens de cada ativo vinculado e adicionalmente foi feita a revisão dos índices de aproveitamento da Base Blindada, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 816/2018- ANEEL, a saber:

Terrenos

Somente foi considerado objeto de remuneração o percentual de terrenos efetivamente utilizado para a construção de obras e/ou instalação de bens para o serviço público de transmissão de energia elétrica, considerando inclusas as áreas de segurança, manutenção, circulação, manobra e estacionamento, aplicáveis, em função do tipo, porte e características da instalação existente.

No caso específico de terrenos de subestações existentes e em serviço, quando a subestação não ocupa toda a área aproveitável do terreno e o terreno não pode ser legalmente fracionado para fins de alienação, foi considerada, ainda, como área aproveitável, a título de reserva operacional, uma área adicional de até 20% calculada sobre o total daquela apurada conforme os critérios estipulados na definição do índice de aproveitamento do mesmo.

Foi considerada também como área aproveitável, para o caso específico de terrenos de edificações, uma área adicional de até 10% da área total do terreno para áreas verdes efetivamente existentes.

Edificações

Somente foi considerado como objeto de remuneração o percentual de área da edificação efetivamente utilizada para o serviço público de distribuição de energia elétrica, acrescido do percentual referente às áreas comuns, de circulação, de segurança e de ventilação/iluminação, correspondentes.

Metodologia de Avaliação

Os índices de aproveitamento calculados incidem sobre os Valores Novos de Reposição (VNR) e Mercado em Uso (VMU).

Metodologia de Avaliação

A metodologia de avaliação foi aplicada de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 816/2018- ANEEL.

Dentre os métodos aplicáveis, os mais utilizados são:

Banco de Preços de Referência ANEEL - Os valores dos bens são retirados diretamente do Banco de Preços de Referência ANEEL vigente, homologado pela Resolução nº 758, de 06 de janeiro de 2009, alterado pela Resolução Homologatória nº 2.514, de 19 de fevereiro de 2019 ANEEL e atualizado até a data de 31 de janeiro de 2018. Este banco é utilizado para o cálculo da Receita Anual Permitida (RAP) nos processos de autorização de reforços, licitação para outorga de concessão e revisão das receitas das concessionárias de transmissão de energia elétrica para definição do valor do investimento nas instalações de transmissão de energia elétrica. Para a atualização dos valores da avaliação para a data-base do laudo foram aplicadas as cestas de índices determinadas na Resolução Homologatória nº 2.514, de 19 de fevereiro de 2019 ANEEL.

Custo de Reprodução ou Reposição - O valor de um bem resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outros, idênticos aos que são objeto da avaliação (reprodução) ou equivalentes (substituição).

Custo Histórico ou Expedito - Quando o valor do bem é determinado a partir da atualização monetária do seu custo de aquisição, apurado em registros contábeis, e aplicando-se índices econômicos específicos, geralmente utilizados por órgãos competentes oficiais.

Independentemente do método adotado, os seguintes aspectos são analisados:

- Características técnicas e operacionais;
- Custos atuais e pertinentes à aquisição do bem, destacando-se: material empregado, mão de obra, instalação, impostos, entre outros, quando aplicável;
- Idade, condições de uso e manutenção, e perspectiva de uso em comparação com novos bens com a mesma utilidade.

Para a determinação da parcela correspondente à diminuição do valor do bem, conhecida como depreciação, empregamos o Método da Linha Reta, considerando-se o mesmo percentual de depreciação acumulada registrado na contabilidade para cada bem do ativo, conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 816/2018- ANEEL.

Destaca-se ainda que a CTEEP, procedeu aos ajustes de cotas adicionais de depreciação, decorrentes de ativos que foram imobilizados após o segundo mês subsequente de sua energização, refletindo esta carga adicional de depreciação no Ativo Imobilizado em Serviço fornecido na data base de 31 de janeiro de 2018.

Procedemos à avaliação patrimonial dos bens pertencentes ao período incremental considerando as atividades mencionadas de acordo com a metodologia apresentada, com a finalidade de se estabelecer os seguintes valores:

- **Valor Novo de Reposição (VNR)** - considerado como o investimento necessário à aquisição de novos bens, idênticos ou com características e capacidades semelhantes aos existentes, indicando quanto valeriam caso fossem montados novamente mantendo sua concepção original. (Valor Banco de Preços ANEEL + Juros sobre Obras em Andamento (JOA), quando aplicável).
- **Valor de Mercado em Uso (VMU)** - É o valor determinado a partir do Valor Novo de Reposição, deduzindo-se as parcelas resultantes da depreciação, que devem respeitar sempre os percentuais de depreciação acumulada registrados na contabilidade para o bem considerado, a partir do Termo de Liberação.
- **Valor de Avaliação para Base de Remuneração (VBR)** - Considera os bens elegíveis, deduzindo a parcela referente ao índice de aproveitamento.
- **Valor Apurado para Base de Remuneração** - Consiste no Valor de Avaliação Apurado para a Base de Remuneração, incluindo os valores de Almoxarifado em Operação, Ativo Diferido e Obrigações Especiais, calculados de acordo com a Resolução Normativa nº 816/2018- ANEEL e excluindo os valores de bens pertencentes à Base de Anuidade Regulatória – BAR.

Para o cálculo do Valor Novo de Reposição foram excluídos ainda os percentuais de PIS e COFINS quando a obra se enquadrava no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

Terrenos

Para os terrenos adquiridos no período incremental, o Valor Novo de Reposição foi determinado considerando a atualização do Valor Original Contábil, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Construções e Benfeitorias

Para a determinação do valor de Construções Civis e Benfeitorias dos ativos capitalizados entre o período de 01 de janeiro de 2013 e 31 de janeiro de 2018, o Valor Novo de Reposição foi determinado pela aplicação dos custos unitários do Banco de Preços ANEEL conforme módulo e características específicas do bem e também considerando os quantitativos autorizados em orçamento nas Resoluções Autorizativas e Homologatórias. Para os casos

onde não existiam os custos específicos de um tipo de ativo, a avaliação foi realizada considerando a atualização do Valor Original Contábil, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Os valores obtidos foram depreciados através da aplicação do Método da Linha Reta, que leva em consideração a vida útil de cada construção civil e benfeitoria. Foram utilizadas as vidas úteis e taxas de depreciação definidas no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, respeitando os percentuais de depreciação encontrados nos arquivos contábeis da empresa.

Máquinas e Equipamentos e Instalações

Para a determinação do valor de Máquinas e Equipamentos e Instalações dos ativos capitalizados entre o período de 01 de janeiro de 2013 e 31 de janeiro de 2018, o Valor Novo de Reposição foi determinado pela aplicação dos custos unitários do Banco de Preços ANEEL conforme módulo e características específicas do bem e também considerando os quantitativos autorizados em orçamento nas Resoluções Autorizativas e Homologatórias, desde que devidamente capitalizados no Ativo Imobilizado em Serviço. Para os casos onde não existiam os custos específicos de um tipo de ativo, a avaliação foi realizada considerando a atualização do Valor Original Contábil, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Os valores obtidos foram depreciados através da aplicação do Método da Linha Reta, que leva em consideração a vida útil de cada construção civil e benfeitoria. Foram utilizadas as vidas úteis e taxas de depreciação definidas no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, respeitando os percentuais de depreciação encontrados nos arquivos contábeis da empresa.

Servidões Permanentes

O grupo de bens composto pelas Servidões Permanentes foi avaliado através da atualização de valores contábeis, mediante a aplicação de índice econômico específico IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE. Dessa forma a avaliação das Servidões Permanentes enquadra-se no método expedito, de acordo com os critérios e metodologias estabelecidos pela Resolução Normativa nº 816/2018 - ANEEL.

Banco de Preços

O banco de preços foi formado pelo Banco de Referência ANEEL vigente homologado pela Resolução nº 758 de 6 de janeiro de 2009, alterado pela Resolução Homologatória nº 2.514, de 19 de fevereiro de 2019 ANEEL e atualizado até a data de 31 de janeiro de 2018.

Para a atualização até a data base de 31 de janeiro de 2018, foram aplicadas as cestas de índices determinadas na Resolução Homologatória nº 2.514, de 19 de fevereiro de 2019 ANEEL.

Salientamos ainda que os valores dos materiais do Banco de Preços ANEEL estavam em datas base distintas, sendo parte na data base de junho de 2017 e parte na data base de julho de 2017. Para a determinação da atualização

foram considerados os índices publicados nos meses imediatamente anteriores aos meses referidos na data base, ou seja, a variação junho de 2017 a janeiro de 2018 utilizou os índices maio de 2017 e dezembro de 2017.

Ressaltamos também que foram necessários diversos ajustes nos arquivos disponibilizados na alteração da REH nº 758/2009 pela REH nº 2.514/2019, ajustes os quais foram incentivados pela ANEEL devido aos erros evidenciados em recurso da ABRATE – Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica, no entanto, não assumimos qualquer responsabilidade por possíveis erros que por ventura não tenham sido identificados em nossa depuração, ficando a Duff & Phelps isenta de qualquer penalidade decorrente de ajustes na composição dos valores do Banco de Preços ANEEL.

O Banco de Preços de Referência possui os custos de implantação por Função de Transmissão, segregado nos seguintes módulos:

- Módulo Geral
 - Módulo de Infraestrutura Geral – MIG;
 - Módulo de Infraestrutura de Manobra – MIM;
 - Módulo de Infraestrutura Geral de Acessante – MIGA.

- Módulo de Manobra
 - Conexão de Capacitor Paralelo;
 - Conexão de Capacitor Série;
 - Conexão de Compensador;
 - Conexão de reator de Barra;
 - Conexão de Reator de Linha;
 - Conexão de Transformador;
 - Conexão de transformador de Aterramento;
 - Entrada de Linha
 - Interligação de Barras

- Módulo de Equipamento
 - Banco de Capacitores Derivação;
 - Reator Trifásico / Monofásico;
 - Transformador de Força Trifásico / Monofásico;
 - Autotransformador de Força Trifásico / Monofásico;
 - Compensador Estático;
 - Transformador Defasador;
 - Reator de Aterramento
 - Transformador de Aterramento.

Juros de Obra em Andamento

- Linhas de Transmissão

Os custos estão segregados ainda por região – Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul – e por tipo de obra – Instalação, Substituição e Leilão.

Para composição dos valores finais a serem aplicados no relatório de avaliação, foram subtraídos ainda os valores de REIDI, quando aplicáveis, conforme já disposto nos orçamentos ANEEL para determinação da RAP dos investimentos incrementais.

Juros sobre Obras em Andamento (JOA)

Para a determinação da parcela referente ao JOA - Juro sobre Obras em Andamento, foram consideradas as seguintes premissas:

- Custo Médio Ponderado de Capital ou WACC (Weighted Average Cost of Capital) – 6,64% a.a.
- Prazos Médios de Construção:
 - Subestações – 22 meses
 - Linhas de Transmissão– 24 meses
- Fluxo de desembolso:

Meses	Subestação		Linhas	
	i	di	di	JOA
1	2,66%	0,33%	2,50%	0,34%
2	2,66%	0,32%	2,50%	0,33%
3	2,66%	0,30%	2,50%	0,31%
4	2,66%	0,29%	2,50%	0,30%
5	2,66%	0,27%	2,50%	0,28%
6	2,66%	0,25%	2,50%	0,27%
7	2,66%	0,24%	2,50%	0,25%
8	2,66%	0,22%	2,50%	0,24%
9	2,66%	0,21%	2,50%	0,22%
10	2,66%	0,19%	2,50%	0,21%
11	2,66%	0,18%	2,50%	0,19%
12	2,66%	0,16%	2,50%	0,18%
13	2,66%	0,15%	2,50%	0,17%
14	2,66%	0,13%	2,50%	0,15%
15	2,76%	0,12%	2,50%	0,14%
16	8,57%	0,33%	2,50%	0,12%
17	8,57%	0,28%	7,50%	0,33%
18	8,57%	0,23%	7,50%	0,29%
19	8,57%	0,19%	7,50%	0,24%
20	8,57%	0,14%	7,50%	0,20%
21	8,57%	0,09%	7,50%	0,16%
22	8,58%	0,05%	7,50%	0,12%
23			7,50%	0,08%
24			7,50%	0,04%
Total		4,66%		5,18%

Conciliação

Para esta etapa do trabalho foram confrontados os dados contábeis do Ativo Imobilizado em Serviço com os dados do SIGET de forma a associar para cada ativo imobilizado a sua respectiva Resolução Autorizativa ou Homologatória, seu Id Módulo e Id Receita.

O processo de conciliação obedeceu rigorosamente aos seguintes critérios:

- Conciliação considerando a Resolução Autorizativa / Homologatória;
- Conciliação considerando Id Módulo / Receita;
- Conciliação considerando o Centro Modular;
- Conciliação considerando o projeto;
- Conciliação considerando as transferências do período;
- Conciliação considerando a ODI;
- Conciliação considerando grupo de bens (ex.: Subestações, Usinas);
- Conciliação considerando as Unidades de Cadastro (UC's) e Unidades de Adição e Retirada (UAR's);
- Análise das Sobras Contábeis para saneamento através da análise de bens alocados em outras contas e/ou com descrições contábeis imprecisas;
- Análise dos bens sem Resolução associada para relacionamento na lista de bens extrapatrimoniais.

Foram considerados ainda os ativos imobilizados com data de imobilização posterior a 31 de janeiro de 2018, porém, que tiveram Receita associada com data anterior ou igual a 31 de janeiro de 2018. Para estes casos a depreciação

foi recalculada adicionando-se as cotas adicionais devidas conforme descrito na seção de Depreciação deste relatório.

Como resultado desta conciliação os bens estão agrupados segundo três situações, a saber:

Conciliado (CO) – O bem identificado no levantamento físico foi associado com um registro contábil.

Sobra Contábil (SC) – Não foi possível identificar o bem no levantamento físico com o registro contábil informado.

Sobra Física (SF) – Não foi possível identificar o bem na base contábil com as informações do levantamento físico.

Para cada uma das três classificações acima foi indicado ainda se os ativos pertencem à lista de bens extrapatrimoniais ou não.

Os critérios de depreciação dos bens seguiram as definições estabelecidas na Resolução Normativa nº 816/2018- ANEEL. O método de depreciação utilizado foi o da "Linha Reta" e as taxas de depreciação foram calculadas considerando:

- Análise de data do Termo de Liberação Parcial ou Definitivo (TLP/TLD), versus data de imobilização, com adição de cotas de depreciação nos ativos avaliados.
- As cotas adicionais resultantes de obras capitalizadas após a data de entrada em operação, ou seja, após a emissão do Termo de Liberação, conforme Despacho nº 4.356 de 22 de dezembro de 2017.

Quando da não conformidade entre data de imobilização e data de entrada em operação, foram mantidos os percentuais de depreciação acumulada registradas na contabilidade.

Para o recálculo da depreciação foram utilizadas as taxas por Tipo de Unidade de Cadastro (TUC), conforme estabelecido no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico (MCSE) vigente no período da respectiva vida transcorrida de cada bem.

Para a Base Blindada, não foram identificados ativos imobilizados de obrigações especiais.

Para a Base Incremental, devido à possibilidade de identificação individual dos ativos incorporados e que, conseqüentemente, tiveram a sua contrapartida em Obrigações Especiais, foi aplicada o índice econômico específico IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE. Dessa forma a avaliação das obrigações especiais enquadra-se no método expedito, de acordo com os critérios e metodologias estabelecidos pela Resolução Normativa nº 816/2018 - ANEEL. A parcela da depreciação foi determinada através da depreciação acumulada dos ativos de obrigações especiais.

Desta forma, o valor de depreciação das Obrigações Especiais é referente ao valor exato da depreciação dos respectivos ativos que tiveram a contrapartida

Depreciação

Obrigações Especiais

nesta conta contábil. As depreciações destes ativos seguiram a metodologia disposta no item Depreciação deste relatório.

Almoxarifado em Operação

Para cálculo dos valores de Almoxarifado em Operação foram apurados os saldos médios dos últimos 12 (doze) meses das seguintes contas, excluindo os valores referentes a Unidades de Adição e Retirada – UAR existentes:

- 1107.1 – Matéria-Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica;
- 1107.2 – Material (exceto os saldos das subcontas: 1107.2.04 – Destinado à Alienação; 1107.2.03 – Emprestado; e 1107.2.06 – Resíduos e Sucatas);
- 1107.3 – Compras em Curso;
- 1107.4 – Adiantamentos à Fornecedores;
- 1107.7 – (-) Provisão para Redução ao Valor Recuperável.

A planilha contendo o resultado do valor apurado está apresentada no Anexo V – Almoxarifado em Operação.

Seção 05

Resultados

Considerações Finais

Seguem as considerações finais do relatório:

- Ressaltamos que até o fechamento deste relatório, os orçamentos aprovados pela ANEEL para definição das RAP's pertencentes ao relatório R4 de cada receita não foram enviadas em sua totalidade, conforme solicitação formal do Cliente;
- Não fazem parte deste presente relatório as receitas definidas como previstas (RMELP, RBNIA, RCDMA) de acordo com a classificação do SIGET fornecida pela ANEEL. A exclusão dessas receitas foi definida pelo fato delas não apresentarem receitas definidas no SIGET. Desta forma, não há receitas a serem revistas;
- Para elaboração do laudo de avaliação, foi definido que o arquivo SIGET da ANEEL seria o ponto de partida dos trabalhos. Porém, pelo fato de não haver paridade entre os ativos imobilizados contabilizados no período incremental e as receitas escopo de revisão, foi necessário incluir ativos imobilizados com datas de imobilização posteriores a janeiro de 2018, assim como ativos imobilizados com datas de imobilização anteriores a janeiro de 2013;
- Durante a conciliação, foram identificadas diferenças de atributos entre o cadastro físico, extraído do módulo do sistema integrado SAP, e o cadastro contábil. Pela impossibilidade de realizar tais ajustes na contabilidade, as diferenças estarão presentes no laudo. Porém, destacamos que, apesar das desigualdades, a avaliação dos ativos imobilizados foi realizada de acordo com os dados técnicos do controle físico. Na inexistência de tais dados, o padrão da ANEEL, presente no banco de preços regulatório, foi parametrizado para realização da avaliação;
- Conforme orientação da ANEEL em reunião presencial no dia 14 de março de 2019, foi solicitado que as avaliadoras fizessem ajustes necessários nos arquivos do banco de preço da Resolução Normativa 758/2009 para elaboração do laudo de avaliação. Entretanto, apesar dos ajustes efetuados, entendemos que a avaliadora não poderá ser responsabilizada pelos dados contidos nos arquivos apresentados pela ANEEL, uma vez que a 758/2009 são fontes de informações regulatórias que auxiliam em processos de licitação, orçamento de reforços e melhorias, bem como a revisão das receitas, e que em caso de ajustes a própria agência reguladora deveria proceder com tais ajustes e fornecer os arquivos corretos;
- O serviço de terraplanagem foi incluído no cálculo modular de infraestrutura geral. Apenas para tensão de 69KV este serviço foi contemplado no banco de preços regulatório. Os valores das demais tensões foram definidos de acordo com o método aplicado para a tensão de 69KV;
- Para os arquivos de linha de transmissão foram incluídas a tabela de valores de valores de amortecedores de cabos para-raios e condutores. A tabela utilizada foi extraída dos arquivos da Resolução Normativa 758/2009 em junho de 2017 (referencia "antiga");
- Como não há previsão de atualização dos componentes menores de linhas de transmissão (amortecedores, conjuntos de ancoragem,

conjunto de suspensão, entre outros) na Resolução Normativa 2514/2019, a avaliadora procedeu a atualização dos valores utilizando o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE;

- Para a avaliação das linhas de transmissão, foram utilizadas as informações físicas de quantidade da empresa, como peso das torres, peso dos cabos condutores e peso dos cabos para-raios. Adicionalmente, foram consideradas também as médias de torres/Km por tensão, que a própria agência reguladora ANEEL vinha utilizando nos orçamentos para aprovação das receitas provisórias das concessionárias;
- As características técnicas da linha de transmissão, como tipo de circuito, tipo de cabo, número de condutores por fase, número de cabo para-raios por fase, entre outros, para definição de parâmetros dos componentes menores, foram extraídas diretamente do SIGET. Na ausência de tais informações no SIGET, o Cliente proveu através de seus controles técnicos;
- Foram identificadas receitas que não possuem ativos imobilizados vinculados. Durante a análise, essas receitas foram classificadas como Receitas de Componentes Menores e Receitas de Custos Adicionais. A proposta da avaliadora é que essas receitas sejam revistas pelo "Revisor";
- Foram identificadas baixas efetuadas em receitas escopo para avaliação. Elas foram segregadas e avaliadas separadamente para discussão do procedimento de revisão de tais receitas;
- Como está prevista em resolução normativa a avaliação dos ativos extrapatrimoniais, a relação será apresentada e classificada no seguinte formato:
 - **Sobra Regulatória/Não encontrado/Limbo:** são ativos imobilizados sem receitas, solicitação realizada (indeferido, não processado, entre outros) ou ativos imobilizados sem receita e sem pedidos. Os ativos imobilizados dessas classes estão relacionados como extrapatrimonial.
- Ativos imobilizados sem receitas vinculadas no SIGET foram relacionados para revisão de receita. Segue abaixo as respectivas classificações desses ativos:
 - **Não definido:** são ativos imobilizados autorizados, porém com módulos não definidos no SIGET. Eles encontram-se em módulos distintos. Os ativos imobilizados dessas classes estão relacionados como autorizados, porém sem vínculo com o SIGET.
 - **RA-1353-2018:** embora não haja receita para esses ativos imobilizados, eles foram autorizados pela ANEEL através de um recurso administrativo.
- Existem ativos imobilizados classificados com mais de uma receita e módulo. Para distribuição dos valores avaliados para cada receita e módulo, como critério de ponderação, foi aplicado o VNR aprovado para o cálculo da RAP provisória, presente no relatório do SIGET.

Premissas de Avaliação

Durante todas as fases do trabalho, presumimos serem corretas e utilizarmos como referência, todas as informações e documentações técnicas e contábeis disponibilizadas pela direção do **Cliente**. O resultado do trabalho dependeu fundamentalmente da qualidade e confiabilidade desses dados.

Os bens que tiveram seus valores estabelecidos a partir da avaliação patrimonial foram avaliados supondo-se que continuarão a ser utilizados para a mesma finalidade e no estado de conservação físico e funcional em que se encontraram na data base.

Todas as atividades relacionadas à avaliação patrimonial foram desenvolvidas por profissionais tecnicamente habilitados nas respectivas modalidades de engenharia, atendendo ao disposto nas Leis 5.194 (24/12/1966) e 8.708 (set/1990) e nas Resoluções 218 (29/06/1973) e 345 (jul/1990) do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Entendemos que o relatório emitido será utilizado pela Administração do **Cliente** somente para o objetivo indicado neste relatório. O uso do relatório para outras finalidades poderá trazer conclusões equivocadas, face às premissas adotadas.

Resumo de Valores

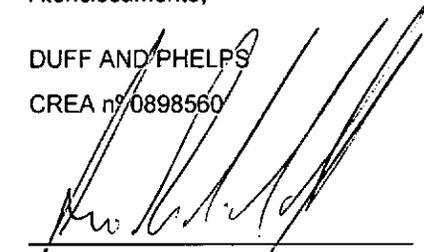
De acordo com as premissas descritas, é nossa opinião que, os valores avaliados de acordo com o objetivo, metodologia, premissas e ressalvas apresentadas neste relatório, considerando a somatória da Base Blindada Atualizada e Base Incremental, perfazem para Valor Novo de Reposição de **R\$ 23.473.029.877,92** (vinte e três bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), para Valor Novo de Reposição excluído o Índice de Aproveitamento **R\$ 23.453.424.737,82** (vinte e três bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), para Valor de Mercado em Uso de **R\$ 5.174.655.246,76** (cinco bilhões, cento e setenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), para Valor de Avaliação para Base de Remuneração **R\$ 5.155.050.861,19** (cinco bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) e Valor Final para Base de Remuneração **R\$ 4.938.726.376,15** (quatro bilhões, novecentos e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos), na data-base de 31 de janeiro de 2018.

Não assumimos quaisquer responsabilidades sobre o estado de posse ou condicionalismos que possam afetar as propriedades objeto de estudo.

Estando à disposição de V. Exas. para qualquer esclarecimento ou assunto que julgue pertinente, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atenciosamente,

DUFF AND PHELPS
CREA nº 0898560



Luis Ricardo Maluf
Managing Director
Engenheiro Mecânico
CREA nº 5060.608.176



Bruno Cesar Kawano
Director
Engenheiro Eletricista
CREA nº 5063.655.487



Henrique Setin Januario
Senior Analyst
Engenheiro Civil
CREA nº 5068.917.161

Seção 06

Condições Limitativas de Responsabilidade

Limitações

Limitações de ordem geral

A nossa opinião de valor está expressa na data-base de 31 de janeiro de 2018 indicada no relatório e está baseada na situação econômica na referida data.

Os valores apresentados neste relatório estão baseados nas premissas especificadas.

A informação que nos foi fornecida para a elaboração do presente relatório será guardada e conservada nos nossos arquivos por um prazo mínimo de cinco anos, contados desde a data da emissão do presente relatório de avaliação.

Limitações do valor estimado

O valor obtido (para uso continuado) é o resultado da análise e consideração do total dos bens objeto de estudo como uma unidade de produção em funcionamento, que continuará com a mesma atividade, e nunca será válido se for considerado como resultado da venda separada das diferentes partes que compõem o ativo.

Não foi realizada nenhuma investigação dos aspectos financeiros relacionados com a capacidade de que a propriedade possa ter de gerar lucros atualmente ou no futuro. A opinião do Valor Novo de Reposição, para uso continuado, supõe que os ganhos previstos serão suficientes para gerar o reembolso do investimento e produzir uma justa rentabilidade do referido investimento e do adequado capital circulante líquido.

Limitações sobre os dados utilizados

A informação que nos foi fornecida pelo **Cliente** e/ou por outras fontes externas foi considerada como correta e verdadeira. Não realizamos nenhuma auditoria, verificação, exame técnico ou legal da mesma.

Limitações de ordem jurídica

Não efetuamos nenhum estudo de cálculo estrutural nem de resistência de materiais, nem comprovamos se reúnem e cumprem com as condições e normas de segurança, anti-incêndio, antissísmico ou higiênico-sanitárias.

Não assumimos qualquer responsabilidade por problemas de natureza legal que possam afetar a propriedade tais como: desapropriação, herança, divisão da propriedade, cessão, embargo ou qualquer processo em curso, de natureza legal.

Nossos técnicos têm a preparação requerida para avaliar ativos, mas não assumimos qualquer responsabilidade em questões de ordem arquitetônica, estrutural, ecológica ou ambiental, jurídico-legal, saúde, etc.

A Duff & Phelps atuou como consultora independente, e como tal, não poderá ser considerada como interveniente ou representante dos interesses de nenhuma das partes que possam estar envolvidas num possível conflito relativo à propriedade objeto de estudo.

A Duff & Phelps entende que não terá que prestar declarações por causa do presente relatório, a não ser que receba um aviso com a devida antecedência. Se for o caso, o tempo empregado na mesma, assim como os gastos de viagens e estadia derivados da mesma serão faturados à parte ao Cliente.

A posse deste relatório não confere o direito da sua publicação no exterior nem o direito de mostrá-lo fora do âmbito interno do Cliente, salvo para o fim especificado na carta. Nenhuma parte deste relatório ou a sua totalidade poderá ser mostrada aos meios de comunicação e utilizada com fins diferentes aos especificados na carta, assim como em catálogos, publicidade, relações públicas, informação ou qualquer outro meio de comunicação, utilizando publicamente o nome da Duff & Phelps sem o consentimento escrito da nossa parte.

A nossa avaliação será válida apenas e só para o propósito referido no laudo de avaliação, face às premissas de avaliação adotadas. Qualquer outra utilização, por parte de V. Sas. ou de terceiros será nula. Manteremos pela nossa parte, a confidencialidade de todas as conversações, documentação recebida e a do nosso relatório, salvo requerimento administrativo e/ou judicial.

Outras limitações

No trabalho realizado, não fizeram parte do escopo contratado:

- Investigações específicas envolvendo aspectos jurídicos, tais como: alienações, titularidade, hipotecas, ônus, entre outros gravames.
- Inventário físico dos bens que por ventura não façam parte do ativo imobilizado do Cliente, ou seja, bens em regime de comodato, alugados, arrendados, etc.
- Validação dos procedimentos contábeis adotados pelo Cliente e origem da documentação relativa à aquisição dos bens.
- Inventário físico e avaliação de itens de almoxarifado, estoques e peças sobressalentes.
- Migração da base de dados para o sistema de controle de ativos utilizado pelo Cliente.
- Auditoria das informações a nós fornecidas, nem a avaliação ou validação de procedimentos de auditoria, normas profissionais ou conclusões apresentadas por outros auditores independentes ou demais profissionais.
- Avaliação e/ou vistoria de qualquer outro tipo de ativos não identificados no escopo de nosso trabalho.
- Não foi considerada nenhuma investigação da situação financeira relacionada com a capacidade de que a propriedade possa ter de gerar lucros atualmente ou no futuro. A opinião do Valor Novo de Reposição e Valor de Mercado supõe que os ganhos previstos serão suficientes para gerar o reembolso do investimento e produzir uma rentabilidade "normal" do referido investimento e do capital circulante líquido.

Seção 07

Anexo I – Caracterização da Concessão

Anexo I - Caracterização Concessionária

1 - Subestações	Quantidade
Subestações	110
Total	110

2 - Linhas de Transmissão	Extensão total (km)
Linhas de Transmissão	14.281,48
Total geral	14.281,48

3 - Estrutura Organizacional



Seção 08

Anexo II – Equipes de Campo

Anexo II - Equipes de Campo

1 - DADOS DA AVALIADORA

Nome da avaliadora	American Appraisal Serviços de Avaliação Ltda.
Endereço da avaliadora	Av. das Nações Unidas, 12551, 19º andar, cj. 1902 - Brooklin Novo
Estado	SP
Município	São Paulo
Telefones	(11) 3192-8100
Responsável geral	Luis Ricardo Maluf
e-mail	luis.maluf@duffandphelps.com
Responsáveis técnicos (nome / CREA)	Bruno Cesar Kawano CREA SP - 5063.655.487

2 - LEVANTAMENTO DE CAMPO - PROFISSIONAIS DA AVALIADORA

2.1 - Vistoria de Subestações

Nome do Profissional	Formação	Data de início	Data de término	Nome do coordenador
----------------------	----------	----------------	-----------------	---------------------

2.2 - Linhas de Transmissão

Nome do Profissional	Formação	Data de início	Data de término	Nome do coordenador
----------------------	----------	----------------	-----------------	---------------------

2.3 - Vistoria de Estações de Comunicação

Nome do Profissional	Formação	Data de início	Data de término	Nome do coordenador
----------------------	----------	----------------	-----------------	---------------------

Seção 09

Anexo III – Ativos Não Elegíveis

Anexo III - Ativos Não Elegíveis

Conta contábil	Patrimônio	Sub	Descrição do ativo	Controle nº físico no CTB-FIS	Justificativa com notas explicativas	VNR (R\$)	INA (R\$)	VNR menos INA (R\$)	Depreciação Acumulada (R\$)	VMU (R\$)
TOTAL						-	-	-	-	-

Seção 10

Anexo IV – Imóveis em Processo de Regularização

Anexo IV - Imóveis em Processo de Regularização

Valores em Reais (R\$)

Imobilizado	ODI	Descrição da ODI	Descrição do Imobilizado	Valor Original Contábil	Depreciação Acumulada	Valor Residual	Status Processo
				-	-	-	

Seção 11

Anexo V – Almoxarifado de Operação

Anexo V - Almoarifado de Operação

Valores em Reais (R\$)

Mês/Ano	1107.1	1107.2.01	1107.2.02	1107.2.03	1107.2.04	1107.2.05	1107.2.06	1107.2.07	1107.3	1107.4	1107.7	1107.9	1107.2.01X	1107.7	1107.2.01X	Total	
	Matéria Prima e Insumos para Produção de Energia Elétrica	Almoarifado (Considerados)	Transformação, Fabricação e Reparo de Materiais	Emprestados	Destinado a Alienação	Movimentação Interna	Resíduos e Sucatas	Alugados	Compras em curso	Adiantamentos a fornecedores	Provisão para Redução ao Valor Recuperável	Outros	Material em Depósito (Ativo Imob)	Exclusão UAR	Exclusão Provisão UAR	Exclusão Material em Depósito UAR	
02/2017	-	20.127.221,27	46.843,15	-	176.212,42	-	335.534,78	-	-	-	3.872.067,51	-	-	17.794.245,10	18.582.159,69	-	16.301.796,91
03/2017	-	19.895.844,82	46.843,15	-	-	-	328.223,01	-	-	-	3.872.067,51	-	-	17.660.330,75	18.582.159,69	-	16.070.420,46
04/2017	-	19.885.663,96	46.843,15	-	176,28	-	328.080,37	-	-	-	3.872.067,51	-	-	16.063.075,27	18.582.159,69	-	15.060.239,60
05/2017	-	19.916.542,77	46.844,15	-	-	-	322.360,07	-	-	-	3.872.067,51	-	-	17.648.829,15	18.582.159,69	-	15.091.119,41
06/2017	-	20.046.515,80	46.844,15	-	-	-	322.360,07	-	-	-	3.872.067,51	-	-	17.629.905,20	18.582.159,69	-	16.221.092,44
07/2017	-	19.318.939,26	46.681,99	-	998.623,78	-	322.218,64	-	-	-	3.872.067,51	-	-	18.918.651,01	18.582.159,69	-	15.493.553,74
08/2017	-	19.264.792,13	46.681,99	-	1.055.383,61	-	321.602,90	-	-	-	3.872.067,51	-	-	27.470.763,27	17.298.041,27	-	15.439.406,61
09/2017	-	19.455.629,43	46.782,39	-	1.061.465,25	-	234.825,97	-	-	-	3.872.067,51	-	-	21.313.964,22	17.298.041,27	-	15.630.344,31
10/2017	-	19.586.231,08	46.782,39	-	1.061.465,25	-	234.825,97	-	-	-	3.872.067,51	-	-	21.316.438,87	17.298.041,27	-	15.770.946,86
11/2017	-	19.304.746,64	46.709,27	1.024,17	248.515,39	-	214.810,69	-	-	-	3.872.067,51	-	-	21.323.507,18	17.220.554,93	-	15.479.390,40
12/2017	-	22.156.974,29	46.709,27	1.024,17	620.437,02	-	208.847,38	-	-	-	3.870.127,53	-	-	13.215.369,14	16.291.014,46	-	18.333.556,03
01/2018	-	22.105.061,04	46.671,43	1.024,17	620.437,02	-	201.819,21	-	-	-	3.870.127,53	-	-	12.584.438,47	16.291.014,46	-	18.281.604,94
Total	-	241.074.185,39	560.236,48	3.072,51	5.840.716,01	-	3.375.809,26	-	-	-	46.460.930,21	-	-	222.949.517,73	213.189.665,76	-	195.173.471,66

Total	195.173.471,66
Meses	12
Saldo Médio	16.264.455,97

Seção 12

Anexo VI – Índice de Aproveitamento de Terrenos e Edificações

Anexo VI - Índice de Aproveitamento de Terrenos

ODI	Descrição do ODI	Área Total (m2)	Área Construída (m2)	IA(%)	IA + 20%(%)
2328	SE ITAPETNINGA II	40.317,00	33.006,32	81,87%	81,87%
2325	SE ITAPEVA	43.324,43	28.450,58	65,67%	65,67%
2101	SE ITARARE I	6.450,50	3.001,45	46,53%	46,53%
2350	SE ITARARE II	20.500,00	20.500,00	100,00%	100,00%
2311	SE JAGUARIUNA	8.863,41	5.173,20	58,23%	58,23%
2344	SE JALES	77.433,00	8.928,30	11,53%	11,53%
2312	SE LIMEIRA I	29.242,00	14.696,27	50,26%	50,26%
2305	SE MAIRIPORA	20.885,20	19.578,90	93,68%	93,68%
2316	SE MOCOCA	13.000,00	10.338,18	79,52%	79,52%
2317	SE MOGIGUAÇU I	22.038,40	17.545,01	79,61%	79,61%
2411	SE EDGARD SOUZA	142.300,00	110.598,24	77,72%	77,72%
2316	SE MOGIMIRIM I	30.806,00	23.175,32	75,22%	75,22%
2808	SE MOGIMIRIM II	188.000,00	125.052,79	66,84%	66,84%
2336	SE PENAPOLIS	22.163,50	16.535,60	74,61%	74,61%
2304	SE PERUIBE	12.500,00	12.500,00	100,00%	100,00%
2319	SE PORTO FERREIRA	2.159,80	2.159,80	100,00%	100,00%
2353	SE PORTO PRIMAVERA	13.900,00	13.900,00	100,00%	100,00%
2324	SE PRESIDENTE PRUDENTE	84.500,00	44.198,70	52,31%	52,31%
2513	SE RAMON REBERT FILHO	55.527,00	17.899,39	32,24%	32,24%
2303	SE REGISTRO	57.151,00	31.539,16	55,19%	55,19%
2606	SE SANTA BARBARA D OESTE	273.800,00	160.875,60	58,76%	58,76%
2614	SE BAURU	481.839,34	280.829,00	58,28%	58,28%
2601	SE CABREUVA	283.800,00	158.247,60	55,80%	55,80%
2605	SE BOM JARDIM	236.118,23	123.503,89	52,31%	52,31%
2404	SE CAPÃO BONITO	105.804,61	53.000,88	50,09%	50,09%
2332	SE CATANDUVA	23.200,00	15.194,24	65,49%	65,49%
2102	SE CARDOSO	13.300,00	8.856,44	66,59%	66,59%
2342	SE DRACENA	13.093,33	13.093,33	100,00%	100,00%
2315	SE CASA BRANCA	22.881,60	12.182,84	53,71%	53,71%
2205	SE CERQUILHO	12.985,15	6.743,32	51,93%	51,93%
2308	SE BRAGAÇA PAULISTA	17.554,00	14.004,55	79,78%	79,78%
2602	SE EMBU-GUAÇU	325.740,00	187.807,85	57,86%	57,86%
2343	SE FLORIDA PAULISTA	32.800,00	23.865,20	74,58%	74,58%
2340	SE ILHA SOLTEIRA	23.158,00	6.827,53	29,48%	29,48%
2508	SE INTERLAGOS	319.250,00	87.796,02	27,49%	27,49%
2507	SE ITAPETI	295.185,00	34.741,50	11,77%	11,77%
2509	SE MIGUEL REALE	19.095,30	19.095,30	100,00%	100,00%
2302	SE MONGAGUA	17.724,06	8.033,14	45,32%	45,32%
2621	SE OESTE	397.833,74	156.469,61	39,32%	39,32%
2515	SE XAVANTES	253.568,12	74.781,56	29,50%	29,50%
2415	SE SANTA CABEÇA	41.101,00	23.415,48	56,97%	56,97%
2407	SE APARECIDA	351.827,00	90.681,49	25,77%	25,77%
2301	SE CARAGUATATUBA	22.500,00	22.500,00	100,00%	100,00%
2604	SE TAUBATÉ	414.000,00	183.024,00	44,21%	44,21%
2502	SE BAIKA SANTISTA	64.472,50	64.472,50	100,00%	100,00%
2307	SE BERTIÓGA II	45.872,00	26.978,31	58,81%	58,81%
2309	SE SÃO SEBASTIÃO	47.994,88	21.270,74	44,32%	44,32%
2417	SE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	52.980,00	39.418,65	74,40%	74,40%
2603	SE SANTO ANGELO	207.132,00	177.754,45	85,82%	85,82%
2412	SE MOGI	138.835,50	66.869,66	48,02%	48,02%
2314	SE SÃO CARLOS	43.000,00	23.717,60	55,16%	55,16%
2349	SE SÃO JOÃO DA BOA VISTA II	19.048,65	15.831,97	83,11%	83,11%
2334	SE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	29.806,00	21.473,25	71,80%	71,80%
2514	SE SUL	170.828,28	120.921,74	70,79%	70,79%
2323	SE TIETÉ	16.700,00	13.983,21	83,73%	83,73%
2337	SE UBARANA	18.100,00	14.818,00	81,87%	81,87%
2341	SE VALPARAISO	15.800,00	10.345,07	65,31%	65,31%
2310	SE VICENTE DE CARVALHO	11.500,00	9.744,98	84,74%	84,74%
2335	SE VOTUPORANGA II	22.500,00	22.500,00	100,00%	100,00%
2609	SE SUMARÉ	202.069,00	104.482,16	51,71%	51,71%
2406	SE ANHANGUERA	43.722,80	43.722,80	100,00%	100,00%
2613	SE ASSIS	402.900,00	282.154,57	69,97%	69,97%
2409	SE CENTRO CTR	7.253,49	7.253,49	100,00%	100,00%
2408	SE CENTRO CTT	10.105,50	7.220,29	71,45%	71,45%
2512	SE NORTE	119.774,75	98.359,30	82,12%	82,12%
2414	SE PIRITUBA	65.669,59	50.630,18	77,10%	77,10%
2511	SE NORDESTE	243.719,00	116.471,65	48,61%	48,61%
2508	SE LESTE	115.300,00	84.252,31	73,07%	73,07%
2504	SE BANDERANTES	71.156,10	71.156,10	100,00%	100,00%
6123	MO JAPI I	1.426,00	1.426,00	100,00%	100,00%
6146	MO MENCKE	2.500,00	1.466,54	58,66%	58,66%
6150	MO MRASSOL	37.883,00	2.119,44	5,59%	5,59%
6145	MO MORRO AZUL	2.500,00	2.500,00	100,00%	100,00%
6165	MO OURDESTE	2.300,00	2.300,00	100,00%	100,00%
6175	MO PARAGUAÇU PAULISTA	4.100,00	1.553,66	37,89%	37,89%
6185	MO PICO DE ITAPEVA	2.520,00	2.520,00	100,00%	100,00%
6107	MO PICO DE TABERABA	2.500,00	2.500,00	100,00%	100,00%
6188	MO PULADOR	7.300,00	3.450,17	47,28%	47,28%
6237	MO SANTA RITA CASSIA COQUEIROS	31.581,00	1.426,52	4,52%	4,52%
6221	MO SERRA DAS CABRAS	2.200,00	2.200,00	100,00%	100,00%
6226	MO SEBASTIÃOPODIS	4.600,00	4.600,00	100,00%	100,00%
6007	TELECOM - AMANDABA	3.530,00	3.530,00	100,00%	100,00%
6009	TELECOM - ANGATUBA	2.400,00	1.350,31	56,26%	56,26%
6014	TELECOM - APARECIDA D' OESTE	2.800,00	2.800,00	100,00%	100,00%
6023	TELECOM - ASSIS	28.333,00	3.556,62	13,51%	13,51%
6031	TELECOM - BARRI	15.100,00	1.915,28	12,88%	12,88%
6038	TELECOM - BOA ESPERANCA DO SUL	2.500,00	2.500,00	100,00%	100,00%
6045	TELECOM - BURI - MO	600,00	600,00	100,00%	100,00%
6083	TELECOM - FAZENDA ITAPURA	3.100,00	3.100,00	100,00%	100,00%
6092	TELECOM - GUARUJA	1.350,00	1.142,82	84,65%	84,65%
6098	TELECOM - IBITINGA	30.816,00	6.919,08	22,45%	22,45%
6122	TELECOM - JAPI I	2.500,00	1.344,31	53,77%	53,77%
2615	SE ARARAQUARA	0,00	0,00	100,00%	100,00%
2405	SE BOTUCATU	0,00	0,00	100,00%	100,00%
2607	SE RIBEIRAO PRETO	0,00	0,00	100,00%	100,00%
2313	SE RIO CLARO I	0,00	0,00	100,00%	100,00%
6186	TELECOM - PORTO FERREIRA	0,00	0,00	100,00%	100,00%
6589	TELECOM - RIO CLARO - MO	0,00	0,00	100,00%	100,00%
6582	TELECOM - PRESIDENTE PRUDENTE - MO	0,00	0,00	100,00%	100,00%
XXXX	MO RESSACA	0,00	0,00	100,00%	100,00%

Seção 13

Anexo VII – Juros Sobre Obra em Andamento - JOA

Anexo VII - Juros Sobre Obra em Andamento

WACC: 6,64%

Meses		Subestação		Linhas	
i	di	JOA	di	JOA	
1	2,66%	0,33%	2,50%	0,34%	
2	2,66%	0,32%	2,50%	0,33%	
3	2,66%	0,30%	2,50%	0,31%	
4	2,66%	0,29%	2,50%	0,30%	
5	2,66%	0,27%	2,50%	0,28%	
6	2,66%	0,25%	2,50%	0,27%	
7	2,66%	0,24%	2,50%	0,25%	
8	2,66%	0,22%	2,50%	0,24%	
9	2,66%	0,21%	2,50%	0,22%	
10	2,66%	0,19%	2,50%	0,21%	
11	2,66%	0,18%	2,50%	0,19%	
12	2,66%	0,16%	2,50%	0,18%	
13	2,66%	0,15%	2,50%	0,17%	
14	2,66%	0,13%	2,50%	0,15%	
15	2,76%	0,12%	2,50%	0,14%	
16	8,57%	0,33%	2,50%	0,12%	
17	8,57%	0,28%	7,50%	0,33%	
18	8,57%	0,23%	7,50%	0,29%	
19	8,57%	0,19%	7,50%	0,24%	
20	8,57%	0,14%	7,50%	0,20%	
21	8,57%	0,09%	7,50%	0,16%	
22	8,58%	0,05%	7,50%	0,12%	
23			7,50%	0,08%	
24			7,50%	0,04%	
Total		4,66%		5,18%	

Seção 14

Anexo VIII – Resumo da Base de Remuneração

Anexo VIII - Resumo Base de Remuneração

BASE DE REMUNERAÇÃO - RESOLUÇÃO ANEEL Nº 816/2018-ANEEL

Concessionária: CTEEP

Contrato de Concessão nº: 059/2001

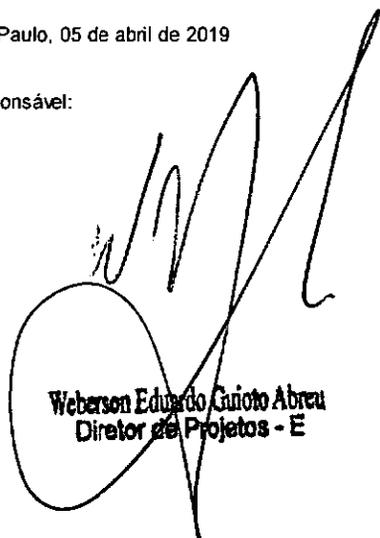
Empresa Avaliadora: American Appraisal Serviços de Avaliação Ltda

Data Base: 31/01/2018

Item Descrição Valores (R\$)	Valor (R\$)
01. Ativo Imobilizado em Serviço (Valor Novo de Reposição)	23.113.954.153,39
02. Índice de Aproveitamento Integral	754,53
03. Obrigações Especiais Bruta	251.773.894,42
04. Bens Totalmente Depreciados	11.112.937.315,90
05. Base de Remuneração Bruta = (1)-(2)-(3)-(4)	11.749.242.188,55
06. Depreciação Acumulada	18.298.374.631,16
07. AIS Líquido (Valor de Mercado em Uso)	4.815.579.522,23
08. Índice de Aproveitamento Depreciado	-
09. Valor da Base de Remuneração (VBR)	4.815.579.522,23
10. Almoarifado em Operação	16.264.455,97
11. Obrigações Especiais Líquida	232.588.941,00
12. Terrenos e Servidões	339.471.338,95
13. Base de Remuneração Líquida Total = (1)-(6)-(8)+(10)-(11)+(12)	4.938.726.376,15

São Paulo, 05 de abril de 2019

Responsável:



Weberson Eduardo Guio Abreu
Diretor de Projetos - E



Claudio H. Domingorena
Gerente da Base Regulatória

Seção 15

Anexo IX – Manifestação ISA CTEEP (“Ativos Limbo”)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SUPERINTENDENTE TICIANA FREITAS DE SOUSA DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - SFF DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO ISA CTEEP – PROCESSO DE REVISÃO DA RECEITA ANUAL PERMITIDA DAS TRANSMISSORAS

A CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA (“ISA CTEEP” ou “Concessionária”), concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica por força do Contrato de Concessão nº 059/2001, conforme aditado, com sede na Rua Casa do Ator, 1.155, 9º andar, Ed. Celebration, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., com fundamento no art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, nos art. 3º, III e 5º da Lei nº 9.784/1999, e em atendimento ao disposto nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, expor e requer o quanto segue abaixo.

I. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

1. Conforme previsto no submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET (“PRORET”), a cada 5 (cinco) anos será feita a revisão da Receita Anual Permitida – RAP (“RAP”) das transmissoras, devendo estas enviar um Laudo de Avaliação dos seus ativos à ANEEL para subsidiar a análise da Agência Reguladora no cálculo da nova receita a ser recebida pelas transmissoras no ciclo tarifário subsequente.
2. Assim, em atendimento ao quanto disposto no PRORET, a ISA CTEEP apresenta à seguinte manifestação referente ao Laudo de Avaliação dos seus ativos, o qual foi elaborado pela empresa Duff&Phelps, requerendo, desde já, que seja analisado e considerado para fins de estabelecimento da nova RAP da ISA CTEEP.
3. Ainda, em complemento ao Laudo de Avaliação ora juntado, a ISA CTEEP apresenta abaixo alguns esclarecimentos sobre itens adicionais que também deverão ser

analisados e levados em consideração por essa I. Superintendência para a fixação da nova RAP da ISA CTEEP para o próximo ciclo. É o que passa a expor.

II. DOS INVESTIMENTOS CONTABILIZADOS POSTERIOR A 2013, IMPLEMENTADAS SEM VINCULAÇÃO DE RECEITAS E NÃO INDENIZADAS

4. Em atenção ao Ofício Circular nº 011/2015-SRT/ANEEL, de 22 de janeiro de 2015, a ISA CTEEP encaminhou à ANEEL uma relação de projetos autorizados que entraram em operação comercial posterior ao ano de 2013.

5. Entretanto, a ANEEL homologou a receita para somente uma parte dos projetos apresentados deixando de reconhecer valores investidos sob o argumento de que o art. 8º da Resolução Normativa nº 643/2014 (“REN ANEEL nº 643/2014”) impede que sejam reconhecidos esses investimentos cuja data de previsão de entrada em operação fosse anterior a 2013.

6. Todavia, conforme será demonstrado abaixo, tal entendimento não merece prevalecer, devendo ser reconhecido por essa I. Agência todo o investimento feito pela ISA CTEEP em suas instalações, independentemente da data de previsão de sua entrada em operação, uma vez que:

- (i) houve o efetivo desembolso do montante pela ISA CTEEP;
- (ii) os investimentos estavam previstos e autorizados;
- (iii) a realização desses investimentos é obrigação imposta por Lei e pelo Contrato de Concessão da ISA CTEEP;
- (iv) tais investimentos não foram remunerados à época da renovação das concessões, como ocorreu para outras transmissoras;
- (v) não houve a definição de receita para esses investimentos, nos termos do que dispõe a Resolução Normativa ANEEL nº 443/2011 (“REN ANEEL nº 443/2011”); e
- (vi) a Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM recomenda que os investimentos anteriores a 2013 sejam incluídos na revisão das receitas das transmissoras.

7. É o que passa a expor:

II.1. DO CONCEITO DE MELHORIAS

8. O art. 2º da REN ANEEL nº 443/2011, posteriormente alterada pela REN ANEEL nº 643/2014, define que:

“Art. 2º Melhoria é a instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalações de transmissão existentes, ou a adequação destas instalações, visando

manter a prestação de serviço adequado de transmissão de energia elétrica, conforme disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, incluindo [...]” (sem grifos no original)

9. Conforme pode ser observado pela conceituação trazida pela norma, as melhorias têm o objetivo de manter a prestação do serviço público de transmissão de maneira adequada e com qualidade, em cumprimento ao disposto no contrato de concessão da ISA CTEEP e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o princípio da eficiência.

10. Por oportuno, cabe salientar que a realização de melhorias em suas instalações não é uma mera faculdade da ISA CTEEP ou de qualquer outra transmissora, mas sim uma imposição legal e contratual que determina que as transmissoras estão **obrigadas** a executar melhorias, visando a prestação do serviço público de forma adequada, eficiente, atual e com qualidade. Nesse sentido dispõem o art. 6º, § 2º da Lei nº 8.987/1995 e a Quarta Subcláusula da Cláusula Quinta do 5º termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 059/2001, a saber:

“Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, **eficiência**, segurança, **atualidade**, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço”. (sem grifos no original)”

“**Quarta Subcláusula** – A TRANSMISSORA **deverá executar MELHORIAS** nas INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995, e em regulamento da ANEEL”. (sem grifos no original)”

11. Desse modo, a execução de melhorias nas instalações de transmissão, para além de ser uma imposição legal e contratual, não pode ser confundida, de nenhum modo, com a operação e manutenção regular das instalações de transmissão. As melhorias dizem respeito à instalação, substituição ou reforma das instalações e/ou equipamentos, **cujos valores dispendidos não estão originalmente incluídos na RAP, devendo ser a ela acrescida**. Já a operação e manutenção corresponde às atividades de operação e manutenção regulares das instalações já existentes, com o objetivo de mantê-las em perfeito estado de funcionamento, **cujos custos já são considerados na receita recebida pelas transmissoras**.

12. Corroborando esse entendimento justamente o fato de que a REN ANEEL nº 443/2011 prevê o pagamento de uma receita **adicional** para as transmissoras pela realização de melhorias e/ou reforços em suas instalações.

13. Desse modo, é de se concluir que os custos para a realização de melhorias e os custos para a operação e manutenção das instalações de transmissão possuem naturezas diversas, devendo, portanto, receberem tratamentos distintos no que se refere ao recebimento de receita. E assim é, de fato.

II.2. DO NÃO RECEBIMENTO DE RECEITA PELOS INVESTIMENTOS PREVISTOS E REALIZADOS ANTERIORES A 2013

14. Como dito acima, a ANEEL não reconheceu os valores gastos pelas ISA CTEEP em melhorias com data de operação comercial a partir de 2013, cujas datas de previsão de entrada em operação comercial eram anteriores a 2013, sob o argumento de que o art. 8º da REN ANEEL nº 643/2014 vedaria que tais melhorias fossem remuneradas.

15. Todavia, tal entendimento não merece prevalecer, devendo ser reformado, de modo que a ISA CTEEP receba a contrapartida financeira devida pelas melhorias que foram comprovadamente implementadas em suas instalações e que estavam previstas no PMI. É o que passa a detalhar.

16. O art. 8º da REN ANEEL nº 643/2014 determina que:

Art. 8º As concessionárias de transmissão deverão informar à ANEEL as melhorias constantes nas Resoluções Autorizativas nº 758, de 7 de dezembro de 2006, nº 1.523, de 26 de agosto de 2008, nº 2.040, de 11 de agosto de 2009, nº 2.376, de 4 de maio de 2010, nº 2.837, de 29 de março de 2011, ou nos Planos de Modernização de Instalações 2011-2014, 2012-2015, 2013-2016 e 2014-2017, elaborados pelo ONS, com previsão de entrada em operação comercial a partir de 1º de janeiro de 2013, com o seguinte prazo:

I - até 1º de março de 2015, as Melhorias que entraram em operação comercial entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2013, para avaliação e estabelecimento de eventual receita adicional no reajuste anual de RAP a vigorar em 1º de julho de 2015; e

II - até 1º de setembro de 2015, as Melhorias que entraram em operação comercial entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2014, para avaliação e estabelecimento de eventual receita adicional no reajuste anual de RAP a vigorar em 1º de julho de 2016.

17. O primeiro ponto que deve ser destacado é que as melhorias realizadas pela ISA CTEEP foram previamente autorizadas pela ANEEL e efetivamente implementadas pela ISA CTEEP, cuja implantação contribuiu (e contribui) para a operação segura, contínua e eficiente do sistema de transmissão brasileiro. Ou seja, as melhorias foram feitas em benefício de todo o sistema elétrico do país e dos milhões de consumidores brasileiros.

18. Ademais, há que se ressaltar que **o art. 8º foi incluído na REN ANEEL nº 643/2014 com o objetivo de remunerar as melhorias executadas pelas transmissoras e que não foram objeto de remuneração quando da renovação das concessões**, nos termos da Medida Provisória nº 579/2012, posteriormente convertida na Lei nº 12.783/2013, cujos valores abrangeram ativos Rede Básica Sistema Existente (“RBSE”) e Rede Básica Novas Instalações (“RBNI”) existentes na data-base de 31 de dezembro de 2012, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 589/2013¹. **Ou seja, o art. 8º foi inserido justamente com o propósito de abarcar a situação da ISA CTEEP.**

¹ “Art. 4º A concessionária deverá contratar uma empresa credenciada junto à ANEEL para elaborar um laudo de avaliação, que deverá contemplar apenas os ativos referentes à RBSE e RPC.

[...]

§ 2º As concessionárias que tiveram toda a base de ativos (RBSE, RPC, RBNI e RCDM) valorada por meio de laudo de avaliação em sua última revisão periódica de receitas deverão apresentar laudo de avaliação contemplando todos os ativos, **inclusive os investimentos incrementais realizados entre a data-base da última avaliação e 31 de dezembro de 2012**”. (sem grifos no original)

19. Com efeito, a inclusão do Art. 8º na REN ANEEL nº 643/2014 foi justamente para atender um pleito das transmissoras, considerando que, com a renovação das concessões, houve uma queda brusca na receita recebida por estas, que passaram a ser remuneradas somente pela operação e manutenção das suas instalações, não havendo a definição de receita para a realização de melhorias.

20. Assim, foi solicitado pelas transmissoras (e acatado pela ANEEL) o pagamento de receita pelas melhorias executadas a partir de 2013, as quais não estavam incluídas nos valores pagos às transmissoras. É o que se extrai da Nota Técnica nº 352/2014-SRT/ANEEL, de 15/12/2014, que analisou as contribuições enviadas pelos agentes no âmbito da audiência pública nº 21/2014, que culminou na publicação da referida REN ANEEL nº 643/2014:

"...

2. Entre as contribuições da AP nº 021/2014, há aquelas em que, em suma, concessionárias de transmissão e associações propõem que as melhorias realizadas a partir de 1º de janeiro de 2013, e até 31 de dezembro de 2017, façam jus a receita antes do processo de revisão previsto para ocorrer em 2018.

3. A justificativa apresentada nas contribuições é que na receita das concessionárias que tiveram suas concessões prorrogadas em decorrência da Lei nº 12.783, de 2013 não há parcela referente a melhorias a serem realizadas até a revisão seguinte (conforme dispõe o Submódulo 9.1 do PRORET).

4. Para a avaliação dessas contribuições, a SRT solicita a ratificação do argumento das concessionárias."

10. Em 11 de novembro de 2014, por meio do Memorando nº 579/2014-SRE/ANEEL, em resposta ao Memorando nº 402/2014-SRT/ANEEL, a SRE informou:

"Em resposta ao Memorando nº 402/2014-SRT/ANEEL, de 13/10/2014, esclarecemos que na receita das concessionárias de transmissão que tiveram suas concessões prorrogadas em decorrência da Lei nº 12.783/2013 não há parcela referente a melhorias a serem realizadas até a revisão seguinte, ou seja, a receita contempla apenas a parcela referente ao O&M associado às instalações e um adicional de 10% sobre o O&M, incluído pelo Poder Concedente."

21. Contudo, no caso específico da ISA CTEEP, as melhorias tratadas neste item estavam previstas para entrar em operação comercial até dezembro de 2012. No entanto, tais melhorias entraram em operação comercial ao longo do ano de 2013, o que acarretou na não consideração delas dentre os ativos existentes em dezembro de 2012 para efeito de pagamento dos valores devidos à ISA CTEEP.

22. Entretanto, mesmo após a entrada em operação das melhorias, também não houve o estabelecimento de nenhuma receita adicional, uma vez que, segundo o entendimento da ANEEL, para as melhorias com previsão de entrada em operação comercial anterior a 2013, não é possível a definição de receita adicional, entendimento este que não encontra guarita na regulamentação.

23. Dessa forma, o que se tem é uma situação absolutamente *sui generis*: (i) por um lado, a ISA CTEEP não recebeu a indenização devida pelas melhorias feitas, como ocorreu

com as demais transmissoras, porque estas não estavam em operação comercial em dezembro de 2012; e, (ii) por outro lado, a ANEEL não reconhece o direito de recebimento de uma receita adicional pelos investimentos efetivamente realizados sob a alegação de que, para as melhorias com previsão de entrada em operação anterior a 2013, não existia tal previsão normativa, utilizando como fundamento justamente um artigo que foi incluído na REN ANEEL nº 643/2014 com o objetivo de remunerar as melhorias que não foram objeto de indenização.

24. Com o devido acatamento, entende a ISA CTEEP que não há como subsistir os dois entendimentos da Agência, pois são conflitantes: ou há o reconhecimento de que essas melhorias são anteriores à 2013 (considerando as **datas previstas** de entrada em operação comercial), de modo que é devida indenização por elas, como ocorreu com as demais transmissoras, ou há o reconhecimento de que tais melhorias são posteriores à 2013 (data efetiva de entrada em operação comercial) e, nesse sentido, a ISA CTEEP faz jus ao recebimento de receita adicional, nos termos da REN ANEEL 443/2011. O que não pode ocorrer é que a ISA CTEEP não seja efetivamente remunerada pelos investimentos comprovadamente alocados na concessão, pois isso a colaria em posição de desigualdade frente à demais transmissoras que receberam os montantes devidos pelos investimentos em melhorias realizados, seja por meio de indenização ou seja por meio do estabelecimento de RAP adicional, além de não se coadunarem com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

25. Fato incontestável é que a ISA CTEEP até hoje não foi devidamente remunerada por melhorias realizadas há mais de 6 (seis) anos, suportando o prejuízo desde então.

II.3. DO ENTENDIMENTO EXARADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO – SRM

26. A Audiência Pública nº 041/2017 (“AP nº 041/2017”) foi aberta pela ANEEL com o objetivo de colher subsídios para a revisão periódica das receitas das transmissoras.

27. Por meio da Nota Técnica nº 079/2018-SRM/ANEEL, de 18/05/2018, a SRM apresentou proposta de encaminhamento da AP nº 041/2017 no que se refere às suas duas fases: a primeira, relativa às regras para apuração da Base de Remuneração Regulatória – BRR e Outras Receitas; e a segunda, especificamente no que se refere às regras relativas à remuneração do capital.

28. Nesse sentido, dentre outros encaminhamentos, a SRM recomenda que as melhorias cuja previsão de entrada em operação comercial fosse anterior a 2013 (justamente o caso da ISA CTEEP) sejam avaliadas para fins de inclusão de seus valores dentro deste ciclo de revisão das receitas das transmissoras, conforme pode ser observado pelos trechos abaixo colacionados:

60. Em reuniões com os agentes, representados pela ABRATE, foi trazida uma discussão quanto a melhorias específicas que não são alcançadas pelo regramento atual, após aditamento dos Contratos de Concessão nos termos da Lei nº 12.783/2013.

61. A Resolução Normativa 643/2014 e o Submódulo 9.7 do PRORET estabelecem o rito do processo de autorização de melhorias. No entanto, este limita-se às obras cuja previsão de entrada em operação comercial, indicada nos relatórios de planejamento, havia sido definida a partir de 1º de janeiro de 2013:

Art. 8º As concessionárias de transmissão deverão informar à ANEEL as melhorias constantes nas Resoluções Autorizativas nº 758, de 7 de dezembro de 2006, nº 1.523, de 26 de agosto de 2008, nº 2.040, de 11 de agosto de 2009, nº 2.376, de 4 de maio de 2010, nº 2.837, de 29 de março de 2011, ou nos Planos de Modernização de Instalações 2011-2014, 2012-2015, 2013-2016 e 2014-2017, elaborados pelo ONS, com previsão de entrada em operação comercial a partir de 1º de janeiro de 2013 [...]

62. Para essas obras, a regra dispõe sobre a autorização e o reconhecimento tarifário à medida em que ocorre sua integração ao SIN. Entretanto, há um conjunto de obras, cuja previsão era anterior a janeiro de 2013, mas que, por diversos motivos, tiveram a sua entrada em operação atrasada após essa data, para as quais é necessário correto encaminhamento.

71. Finalmente, merece destaque o tratamento das melhorias específicas não alcançadas pela REN 643/2014. Deve-se assegurar que essas obras não foram incluídas nos laudos de avaliação da RBSE/RPC, homologados pela ANEEL nos termos das Portarias MME nº 267/2013 e 120/2016, cuja data-base para avaliação foi definida em 31 de dezembro de 2012, conforme consta da Resolução Normativa nº 589/2013.

72. De fato, não houve reconhecimento tarifário dessas melhorias específicas, embora houvesse indicação do planejamento centralizado da transmissão. Por esse motivo, entendemos que essa avaliação é possível no momento da revisão periódica, já que o processo de regularização, indicado para as demais obras não autorizadas, não possui alcance normativo para esse caso específico. Desse modo, exclusivamente para tais obras, os relatórios de conciliação físico-contábil, bem como os relatórios de avaliação da base incremental deverão destacá-las, caso existam, de modo a serem avaliados tecnicamente conforme os critérios de elegibilidade vigentes.

29. No mesmo sentido é a minuta do Submódulo 9.1 do PRORET, a qual é anexo da Nota Técnica nº 079/2018-SRM/ANEEL:

23. O parágrafo anterior não se aplica exclusivamente para as melhorias em instalações de transmissão não alcançadas pela Resolução Normativa nº 643, de 2014, cuja necessidade foi indicada pelo planejamento setorial em data anterior a 31 de dezembro de 2012, mas que somente efetivaram sua integração ao Sistema Interligado Nacional após 1º de janeiro de 2013. Para essas obras os relatórios aplicáveis devem destaca-las, de modo a serem avaliadas tecnicamente conforme os critérios de elegibilidade vigentes, desde que assegurado que não foram incluídas nos laudos de avaliação homologados pela ANEEL, nos termos da Resolução Normativa nº 589, de 2013.

30. Desse modo, o que se observa é que a própria área técnica da ANEEL entende que, desde que comprovado que tais melhorias não foram indenizadas (como ocorre no caso da ISA CTEEP), deve ser feita uma análise pelas áreas responsáveis para a inclusão desses valores no ciclo que revisão das receitas das transmissoras ora em andamento.

31. Isso porque, conforme destacado em outro trecho da Nota Técnica nº 079/2018-SRM/ANEEL:

68. No entanto, resta esclarecer que a negativa de inclusão de tais obras nesse momento não significa, necessariamente, que estes nunca serão avaliados pelo regulador. A ANEEL preza pela remuneração dos investimentos prudentemente realizados, bem como pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Contudo, também cabe à Agência a instrução processual adequada na avaliação dessas obras que deverão, portanto, ser objeto de regularização para posterior consideração em processos de revisão tarifária, respeitadas as regras vigentes. Portanto, tal pleito não deve ser aceito.

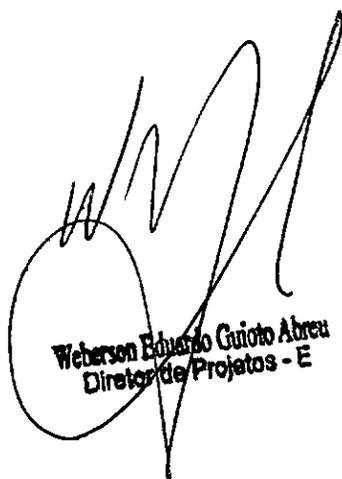
32. Assim, por qualquer ângulo que se examine a questão, o que se verifica é que a ISA CTEEP tem direito ao recebimento de RAP vinculada às melhorias ora em discussão, o que, inclusive, já foi reconhecido pela SRM.

II.4. DO PEDIDO

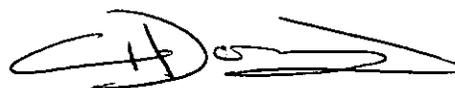
33. Desse modo, pelo todo exposto, a ISA CTEEP requer que seja reconhecido no processo de revisão da sua RAP o valor de VNR R\$ **46.287.164,76 (quarenta e seis milhões duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, referentes aos investimentos realizados com data prevista de entrada em operação comercial anterior a 2013.

C.C.: Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT

Superintendência de Gestão Tarifária - SGT



Weberson Eduardo Guio Abreu
Diretor de Projetos - E



Claudio H. Domingorena
Gerente da Base Regulatória

DUFF & PHELPS

American Appraisal Serviços de Avaliação Ltda
Av. das Nações Unidas, 12.551 – 19º andar - Conj. 1901
Brooklin Novo – São Paulo - SP - Brasil
CEP (Zip Code): 04578-903

T +55 11 3192 8100

brasil@duffandphelps.com
www.duffandphelps.com

Duff & Phelps is the premier global valuation and corporate finance advisor with expertise in complex valuation, dispute and legal management consulting, M&A, restructuring, and compliance and regulatory consulting. The firm's more than 2,000 employees serve a diverse range of clients from offices around the world. For more information, visit www.duffandphelps.com.

M&A advisory and capital raising services in the United States are provided by Duff & Phelps Securities, LLC. Member FINRA/SIPC. Pagemill Partners is a Division of Duff & Phelps Securities, LLC. M&A advisory and capital raising services in the United Kingdom and Germany are provided by Duff & Phelps Securities Ltd., which is authorized and regulated by the Financial Conduct Authority